Edição de hoje
12 pags.

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

Numero avulso
200 réis

GERENTE INTERINO:
MARDOKEO NACRE

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA, (Parahyba) — Domingo, 23 de abril de 1933 | NUMERO 93

Partido Progressista da Parahyba

Da Secretaria dessa agremiação recebemos a seguinte nota:

"O Directorio Central do Partido Progressista recebeu communicação, do Rio de Janeiro, onde actualmente se encontra o dr. Virginio Velloso Borges, de que esse digno conterraneo, forçado por motivos imperiosos, a ausentar-se temporariamente do Estado, não poude ultimar o processo de sua inscripção eleitoral.

Lamentando a circunstancia da sua inelegibilidade para o proximo pleito, o Directorio, na forma do art. 48 dos Estatutos do Partido, deliberou substituil-o, na chapa dos candidatos á Assembléa Constituinte, depois de consulta ás classes conservadoras, por intermedio da Associação Commercial.

Recahiu a escolha do substituto no nome do dr. Manuel Velloso Borges, parahybano de reconhecida idoneidade e com serviços inestimaveis á nossa terra ,ao tempo da campanha liberal.

Esperamos que a chapa, com essa modificação, mereça dos nossos leaes e disciplinados correligionarios, o mesmo apoio que vem assegurando a melhor harmonia no seio do Partido Progressista.

Recommendamos, pois, aos suffragios da Parahyba, nas proximas eleições, as seguintes candidaturas:

PARA DEPUTADOS:

Irenêo Joffily, advogado, residente nesta capital.
Manuel Velloso Borges, industrial, residente nesta capital.
José Pereira Lira, advogado, residente na Capital Federal.
Odon Bezerra Cavalcanti, advogado, residente nesta capital.
Herectiano Zenayde, agricultor, residente em Alagôa Grande.

PARA SUPPLENTE:

Samuel Duarte, advogado, residente nesta capital.

João Pessôa, 22 de abril de 1933.
Argemiro de Figueirêdo.
Manuel Velloso Borges, com restricção.
Samuel Duarte, com restricção.
Irenêo Joffily, com restricção.
Odon Bezerra Cavalcanti, com restricção.
Conego Mathias Freire.
J. de Borja Peregrino.
João Mauricio de Medeiros.
José Gomes da Silva.
Herectiano Zenayde, com restricção.
João de Souza Vasconcellos.
José Francisco de Paula Cavalcante.

NOTAS DE PALACIO

Estiveram no Palacio da Redempção os srs. dr. Sizenando de Oliveira, Francisco A. Araújo, Delfino Costa, Lindolpho de Carvalho, Osorio Muniz, Firmino Soares, Manuel Maria de Figueirêdo e Francisco Navarro.

—

Despedindo-se do chefe do govêrno, esteve no Palacio da Redempção o dr. José Gomes, prefeito municipal de Misericordia.

—

Em officio dirigido ao sr. Interventor Federal, o sr. José Joviano de Medeiros communicou haver assumido o exercicio do cargo de juiz municipal do termo de Santa Luzia do Sabugy na qualidade de 1.º supplente, visto o juiz effectivo se encontrar em gozo de ferias.

—

Do sr. José Calixto, secretario da Loja Maçonica "Padre Azevêdo", recebeu o chefe do govêrno uma circular participando a eleição da nova administração da referida loja, cujo exercicio terminará em 10 de 1934.

—

O sr. Epaminondas Montezuma de Menezes, prefeito do Sapé, participou ao interventor Gratuliano Brito haver iniciado os necessarios serviços no Campo de Cooperação daquelle municipio, em virtude de se achar proxima a época do plantio do algodão.

—

Por telegramma, o sr. Antonio Xavier de Lima, secretario da Prefeitura de Araruna, communicou ao sr. Interventor Federal ter assumido a direcção daquelle municipio, na ausencia do prefeito nomeado.

—

Ao interventor Gratuliano Brito agradeceu, por carta, o sr. Cleto Pompilio de Mello, a sua nomeação para o logar de porteiro-economo do Instituto Agronomico Vidal de Negreiros.

—

O dr. Jasson Martins de Araújo e a senhorita Celia Paiva de Menezes, filha do sr. Jayme Monteiro de Menezes, residentes em João Pessôa, Estado do Espirito Santo, participaram ao sr. interventor Gratuliano Brito, o seu contracto de casamento.

—

Por circular, os srs. Manuel Athanasio de Freitas e Benedicto Correia Guedes participaram ao sr. Interventor Federal haver-se organizado, na cidade de Santa Rita, uma nova sociedade denominada Tibiry Recreativa Sport Club.

—

O sr. Henrique Beda Maegele communicou por officio, ao sr. Interventor Federal, haver assumido, a 12 do corrente, o cargo de sub-inspector do Trafego do 2.º Districto da "Great Western", neste Estado, para o qual acaba de ser nomeado.

Uma critica sem cabimento nem opportunidade

Os jornaes opposicionistas criticaram a organização da chapa do Partido Progressista, quanto á designação do supplente, achando-a em desaccôrdo com o Codigo Eleitoral.

Laboram em equivoco os nossos confrades, não tendo cabimento o seu modo de vêr e interpretar as disposições daquella lei.

O Codigo não prohibe que, nos seus manifestos ao eleitorado, cada partido manifeste a intenção de eleger este ou aquelle candidato como supplente. O que a lei não admitte é que na lista submettida a registro no respectivo Tribunal e nas cedulas, figure aquella indicação, que seria inoperante, pois na apuração é que se saberá, pela ordem dos suffragios obtidos, quem figurará na supplencia.

O Partido Progressista não prejulgou o pleito, quanto á ordem das candidaturas, que poderá não coincidir com a ordem da apuração. O que o Partido prejulga é que levará á Constituinte uma representação completa, pois dispõe de eleitorado para isso.

O mais é chicana e campanha pessoal de invectivas soezes, terreno a que não descemos, por incompativel com a nossa ethica partidaria.

OS SRS. CANDIDO E IVAN PESSÔA VISITAM, NO MINISTERIO DA VIAÇÃO, O SR. JOSE' AMERICO

RIO, 22 — (Nacional) — Estiveram hoje no Ministerio da Viação, em amistosa visita ao ministro José Americo, os srs. Candido Pessôa e Ivan Pessôa, candidatos á Constituinte pelo Districto Federal. (A União).

Pelo alistamento eleitoral

O escrivão eleitoral da 1.ª zona convida, por nosso intermedio, aos eleitores já chamados por editaes, para receberem os respectivos titulos de eleitores, a se apresentarem quanto antes naquelle cartorio, encarecendo a necessidade de tal providencia para que nos ultimos dias que precedem as eleições de 3 de maio proximo não fiquem muitos dos mesmos eleitores sem os seus titulos e consequentemente privado de votar, devido á impossibilidade material, absoluta, de serem attendidos todos ao mesmo tempo.

Para esse fim, o cartorio se conservará aberto hoje, nos dois expedientes do costume, isto é, de 9 horas ao meio dia e de 1 ás cinco da tarde.

FALA A' IMPRENSA CARIOCA O MINISTRO JUAREZ TAVORA

RIO, 22 — (Nacional) — O ministro Juarez Tavora deu hoje nova entrevista collectiva aos jornalistas, sobre a "União Civica Nacional" e os preparativos da mesma para a Constituinte e também sobre o Congresso dos Interventores em Recife e sua intervenção na politica do Rio Grande do Norte. (A União).

Uma organização que arregimenta todas as forças politicas do Estado

O dr. Gratuliano Brito, interventor federal, recebeu os seguintes telegrammas:

Teixeira, 16 — Congratulamo-nos com v. exc. fundação Partido Progressista Parahybano ao qual damos inteiro apoio absoluta solidariedade. José Xaxier, Agostinho Nunes, Xavier Sobrinho, Alfredo Nunes, Joaquim Camillo, Celso Xavier, José Fragoso, Aquilino Coriolano, Manuel Fragoso, Ananias Lyra, Sebastião Cordeiro, Felizardo Nunes, José Pedrosa, Claudino Alves, José Guedes, Bernardo Verissimo, Theodoro Nunes, Antonio Novo, José Guedes Filho, Elias Rocha, Djalma Martins e Severino Lopes Leite.

Cabedello, 17 — Communicamos vossencia organização directorio politico local que ficou constituido senhores José Guedes Cavalcante, José Francisco Telles, Antonio Primo Vianna, José Antonio Vianna, Marcellino Victal Silva, Mariononio Lopes Mendonça, Jovencio Coêlho Carvalho e Antonio Chagas Gondim, respectivamente presidente, vice-presidente, secretarios e membros contando apoio quase unanimidade eleitores aqui hypothecamos irrestricta solidariedade vossencia e ao eminente conterraneo ministro José Americo. Saudações — José Guedes Cavalcanti, José Francisco Telles, Antonio Primo Vianna, José Antonio Vianna, Marcellino Victal Silva, Mariononio Lopes Mendonça, Jovencio Coêlho Carvalho, Antonio Chagas Gondim, Francisco Dantas Moura, Pedro Celestino, Severino Ignacio Barros, Antonio Sylvio Azevêdo, Genival Leal Menezes, José Primo Vianna, André Avelino Souza, Manuel Alves Souza, João Soares Nascimento, Heraclito Diniz, João Balduino Silva, Francisco Seraphim, Antonio Silva Ramos, Antonio Alves Marinho, Milintino Custodio, Antonio Paulo Neves, Severino Amaral Gusmão, José Arthur Silva, Francisco Caridade Silva.

Dos municipios de Soledade, Alagôa Grande, Pedras de Fôgo e Araruna, recebeu o dr. Argemiro de Figueirêdo, secretario do Interior, os seguintes telegrammas a proposito da organização dos respectivos directorios politicos:

Soledade, 20 — Partido Progressista deste municipio elegeu seu directorio que se compõe de Claudino Alves da Nobrega, como presidente, Innocencio Pires de Gouveia Nobrega, vice-presidente; cel. Claudino da Costa Ramos, secretario; Antonio Joaquim de Moraes, Joaquim Ferreira Tavares, Enéas Claudino da Costa Ramos, Pedro Symplicio Nascimento, José Maria da Costa, Antonio Henrique de Gouveia, dr. Trajano Pires da Nobrega e dr. Raymundo de Gouveia Nobrega. Attenciosas saudações — Claudino Nobrega.

Alagôa Grande, 20 — Communico v. exc. directorio Partido Progressista aqui está assim organizado: Emiliano Nobrega, presidente; Amelio Ramalho, vice-presidente; Manuel Lopes Vasconcellos, secretario; Antonio Farias, Oliveira Uchôa, João Azevêdo Maia, Manuel Costa Castro, Joaquim Carlos, José Guerra, Frederico Araújo Bezerra, Telesphoro Onofre e Sebastião Evangelista Almeida. Saudações — Emiliano Nobrega, presidente.

Itambé, 21 — Communico-vos organização directorio local partido qual ficou constituido seguintes nomes: José Elpidio Costa Monteiro, presidente; Hypolito Vieira de Mello, vice-dito, José Bezerra de Mello, secretario; Antonio Cesar Alvares Carvalho, Sebastião Francisco Madruga, José Tolentino Pereira Gomes, João Ariston Gomes Maior, Maximiano Pereira Gomes, Manuel Prestelo Sobrinho e Severino João dos Santos. Saudações — José Bezerra de Mello, secretario.

Araruna, 20 — Assembléa geral eleitoral municipio Araruna elegeu o seguinte directorio: presidente, Pedro Targino Pereira da Costa; vice-dito, Antonio Carneiro; secretario, conego Francisco Pequeno Bandeira pelos districtos Cacimba de Dentro, Tacima, Cachoeirinha respectivamente, Pedro Targino da Costa Moureira, Joaquim Lins de Albuquerque, Joaquim Bezerra de Lima e Ignacio Francisco da Cruz e pelo directorio de Araruna Satyro da Costa Lima, Francisco Alves de Macêdo, Fausto Herminio de Araújo, Manuel Florentino da Costa, Adolpho Alves Torres. Saudações — Pedro Targino Pereira da Costa.

EMBARCOU PARA ESSA CAPITAL O CORONEL OTTO FEIO

RIO, 22 — (Nacional) — A bordo do "Araranguá" seguiu para essa capital o coronel Otto Feio, que vae assumir o commando do 22.º B. C., ahi aquartelado. (A União).

"Centro Academico de Direito da Parahyba"

Amanhã, ás 19 horas, no local do costume, terá logar mais uma reunião do "Centro Academico de Direito da Parahyba", para a qual se faz necessario o comparecimento de todos os associados.

O novo inspector districtal da "Great Western" nesta cidade

Vem de assumir essas funcções

Já se encontra nesta capital o sr. Henrique Beda Naegelo, novo inspector districtal da Companhia "Great-Western Brasil Railway" em João Pessôa.

S. s. que occupára, nesta cidade, em 1927, as mesmas funcções, desfructando geraes sympathias, especialmente de nossas classes commerciaes, tem sido bastante cumprimentado.

Consulado Norte-Americano de Recife

Transferido para Amsterdam, Hollanda, deixou a 31 de março findo as funcções de consul dos Estados Unidos em Recife, com jurisdição neste Estado, o sr. F. van der Arend, assumindo, interinamente, dito cargo, o vice-consul sr. E. Allan Lightner, Jr.

A 15 do mês corrente este ultimo funccionario entregou o referido consulado ao sr. George J. Haering, novo representante daquelle país amigo no nordéste brasileiro.

A proposito recebeu o sr. Interventor Federal officios dos srs. F. von der Arend e George J. Haering, datados, respectivamente, de 31 de março e 15 deste.

DEMITIU-SE DA CHEFIA DE POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL O GENERAL JOÃO ALBERTO

RIO, 22 — (Nacional) — O general João Alberto dirigiu ao presidente Getulio Vargas uma carta pedindo exoneração da chefia de Policia do Districto Federal, visto querer dedicar suas actividades em outro sector revolucionario.

Foi convidado para substituil-o o sr. Luiz Aranha, que declinou do convite, sendo effectivado naquelle cargo o capitão Felintho Muller.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

Decreto n. 383, de 22 de abril de 1933

Considera feriado o dia 26 de abril corrente em homenagem á memoria do Interventor Anthenor Navarro e dá outras providencias.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Parahyba,

Considerando que é dever precipuo do Estado cultuar a memoria de seus filhos mais illustres, afim de que o seu exemplo possa servir á collectividade;

Considerando que ao interventor Anthenor Navarro desapparecido tragicamente, a 26 de abril de 1932, deve a Parahyba uma administração honesta e de grandes realizações;

DECRETA:

Art. 1.º — E' considerado feriado estadual o dia 26 de abril corrente, primeiro anniversario do tragico desapparecimento do mallogrado Interventor Federal neste Estado dr. Anthenor de França Navarro.

§ unico — Nesse dia haverá nas escolas e institutos de ensino publico prelecções sobre a personalidade do saudoso homenageado.

Art. 2.º — O Estado fará imprimir, opportunamente, mil exemplares do livro dedicado ao inesquecivel interventor parahybano.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 22 de abril de 1933, 44.º da Proclamação da Republica.

Gratuliano da Costa Brito
Argemiro de Figueirêdo

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 22 de abril de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —					
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	482$165		482$165		482$165
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	419$250	4:400$000	4:819$250		4:819$250
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — —	1:663$253		1:663$253		1:663$253
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	4:769$491		4:769$491		4:769$491
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	380:000$000		380:000$000		380:000$000
Banco do Brasil C/ Auxilio dos Lavradores —	120:000$000		120:000$000		120:000$000
	607:334$159	4:400$000	611:734$159		611:734$159

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 22 de abril de 1933

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. MOACYR M. GOMES, escripturario.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20

Despachos:

Petição de Manoel Mendonça Pires, ex-musico da Força Publica, solicitando cancellamento da nota de deserção, dos seus assentamentos, a fim de poder verificar praça na referida corporação. — Deferido.

Idem do 2.º tenente da Força Publica, João de Souza e Silva, solicitando pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Deferido.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 22

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Manoel de Oliveira Lyra do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Malta, districto de Pombal.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Tolentino de Alcantara Lyra para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Malta, districto de Pombal.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Manoel Raphael Guimarães para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Nova Olinda, do districto de Piancó.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Manoel Raphael Guimarães do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Sant'Anna dos Garrotes, do districto de Piancó.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Pedro Galvão para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Livramento, do districto de Santa Rita.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Pedro Galvão do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Lucena, do districto de Santa Rita.

O Interventor Federal neste Estado resolve remover, a pedido, d. Celina Paes de Araujo, adjuncta effectiva da cadeira do sexo masculino da villa de Pilar, para identicas funcções na cadeira elementar mista de Mulungú, do municipio de Guarabira, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS EXPEDIENTE DO GOVÊRNO DO DIA 22

Decreto:

O Interventor Federal do Estado da Parahyba, tendo em vista haver sido classificado em 1.º logar nas provas de habilitação a que se submetteu, o sr. Vidal de Oliveira Braga, para provimento do cargo de guarda fiscal da Fazenda, bem como por ter preenchido as formalidades do decreto n.º 1.596, de 20 de julho de 1929, resolve nomeal-o para exercer o referido cargo, devendo solicitar o respectivo titulo da Secretaria da Fazenda.

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba do Norte. (Auxiliar do Exercito de 1.ª linha). — Quartel em João Pessôa, 22 de abril de 1933.

Serviço para o dia 23 (domingo).

Dia á Força, 1.º tenente Adhemar Nazianzene.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Francisco Pereira.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Elyseu Rangel e cabo Raymundo Pennaforte.

Guarda do Quartel, cabo Raymundo Alves.

Patrulha da cidade, cabo Joaquim Eleuterio.

Dia á E. M., cabo José Luis.

1.º e 2.º giros de Jaguaribe, cabos Dorgival de Freitas e Octacilio Bispo.

1.º e 2.º giros de Cruz das Armas, cabos Bernardino Francisco e José Raphael.

1.º e 2.º giros do Roggers, cabos Manoel Bezerra e Eduardo Oliveira.

1.º e 2.º giros da Joaquim Torres, cabos José Tenorio e Apollonio Carneiro.

Reforço da Cadeia, cabo Raymundo Pereira.

Dia á secretaria, cabo Severino Djalmá.

Telephonista de dia, soldado Diomedes José.

Ordem á C. O., soldado corneteiro João Teixeira e aprendiz Daniel.

Piquete ao Q. F., soldado corneteiro Severino Pereira.

Boletim numero 112. — Uniforme 5.º.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

SEGUNDA PARTE

I — Compras: — Por conta do C. A. fôram comprados para a ambulancia da Força os seguintes artigos:

Á Casa Petrucci: — 1 bateria com carga e solução, 260$000; 20 litros de gazolina, 25$000; somma, 285$000.

Á Agencia Ford: — 1 peça B 18 3.575 fechadura de ignição, 52$000; 1 peça B 18 8.100 tampa do radiador, 14$000; 1 peça A 12.105 corpo do distribuidor, 17$000; 1 peça A 12.115 tampa do distribuidor, 4$200; 1 peça A 3.616 varêta da buzina, 38$000; 2 lampadas grandes 2 contactos a 4$000, 8$000; 4 velas a 12$000, 48$000; 1 condensador, 18$000; 1 buzina Ford, 70$000; 1 manivela, 14$000; 1 chave para tirar porca da roda, 25$000; serviço mecanico na officina para collocação de 1 fechadura, inclusive montagem e desmontagem na columna da direcção, 35$000, somma, 343$200; somma geral, 628$200.

Os documentos acima ficam archivados na contadoria da Força.

(Bol. n.º 111, de 21 do corrente mês).

II — Caixa de hygienização do Quartel: — O sr. 1.º tenente contador-pagador José Gadelha de Mello, apresentou os seguintes balancêtes referentes aos mêses de fevereiro e março deste anno, com a demonstração abaixo:

Balancête do mês de fevereiro de 1933

Receita: — Saldo de janeiro, ... 618$600; recebido das unidades abaixo, referente ao mês de fevereiro: 1.ª companhia, 38$000; 2.ª companhia, 31$000; 3.ª companhia, 65$000; companhia extranumeraria, 84$000; companhia de metralhadoras pesadas, 55$000. Somma, 1:095$100.

Despesa: — Pago de lavagem de roupa da 2.ª companhia, referente ao mês de fevereiro, 20$000; pago de lavagens de roupa da 3.ª companhia, referente ao mês de fevereiro, 20$000; pago de lavagens de roupa da 1.ª companhia, referente ao mês de fevereiro, 20$000; pago de lavagens de roupas da companhia de metralhadoras pesadas, referente ao mês de fevereiro, 17$000; pago de lavagens de roupas da companhia extra, referente ao mês de fevereiro, 20$000; pago a J. Theodosio & C.ª, por 50 maços de papel hygienico, para o consumo de março, 70$000; pago de lavagens de roupas da 1.ª companhia, referente ao mês de março, 20$000; pago de lavagens de roupas da companhia de metralhadoras pesadas, referente ao mês de março, 20$000; pago de lavagens de roupas da 2.ª companhia, referente ao mês de março, 20$000; pago de lavagens de roupas da 3.ª companhia, referente ao mês de março, 20$000; pago de lavagens de roupas da companhia extra, referente ao mês de março, 20$000; pago de lavagens de roupas da companhia extra, referente ao mês de janeiro, 20$000; somma, 287$000. Saldo que passa para abril, 808$100.

Os documentos acima ficam archivados na contadoria da Força. (Boletim n.º 111, de 21 do corrente mês).

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, tenente-coronel commandante.

Confere com o original: — **Guilherme Falcone**, major sub-commandante interino.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado. Quartel, em João Pessôa, 22 de abril de 1933.

Serviço para o dia 23 (domingo).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.º 13.

Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 3, 18 e 7.

Dia á Secção de Vehiculos, escripturario Pires Filho.

Guarda do Quartel, guardas ns. 103, 111, 123, 80, 58, 49, 51 e 61.

Fiscalização do transito de vehiculos, guardas ns. 5, 53, 54, 55, 36 e 43.

Policiamento nos cinemas, guardas ns. 23, 106, 105 e 130.

Policiamento no campo de "football", guardas ns. 116, 64, 101, 137, 124, 132, 109, 127 e 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 77, 136, 79, 137, 128, 140, 89, 139, 93, 133, 28, 45, 86, 99, 81, 56, 95, 122, 94, 101, 134, 112, 67, 120, 131, 76, 85, 64, 142, 143, 119, 115, 114, 41, 60, 34, 86, 20, 59, 127, 73, 109, 22, 19, 100, 90, 92, 31, 27, 132, 121, 124, 84, 74, 44, 35 e 29.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 68, 107, 104, 83, 24, 96, 62, 69, 91, 37, 70, 71, 72, 42, 117, 87, 107, 40, 102, 25, 97, 110, 66 e 78.

Serviço para o dia 24 (segunda-feira).

Dia á Inspectoria guarda de 1.ª classe n.º.

Rondantes, guardas de 1.ª classe ns.

Dia á secção de vehiculos, guarda de 1.ª classe n.º 10.

Guarda do Quartel, guardas ns.

Policiamento nos cinemas, guardas ns. 35, 61, 58 e 49.

Fiscalização do transito de vehiculos, guardas ns. 5, 53, 54, 55, 36 e 43.

Policiamento da capital, guardas ns. 140, 89, 139, 127, 133, 28, 45, 93, 99, 81, 56, 26, 122, 67, 120, 134, 76, 85, 64, 131, 143, 119, 116, 142, 139, 79, 137, 77, 114, 41, 60, 34, 127, 59, 109, 73, 31, 92, 19, 22, 90, 100, 132, 27, 124, 121, 20, 86, 84, 74, 44, 135 e 29.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 96, 62, 69, 24, 37, 70, 71, 91, 42, 117, 87, 72, 40, 102, 25, 108, 110, 66, 78, 97, 107, 104, 83 e 68.

Ordem do dia n.º 92 — Uniforme 4.º (kaki).

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

SEGUNDA PARTE

I — Apresentação de guarda: — Apresentou-se hoje o guarda n.º 66, Lucas Jeremias de Lima, por conclusão de dispensa.

II — Dispensa do serviço: — Concedo 48 horas de dispensa do serviço aos guardas ns. 56, Josué Pereira da Silva e 96, Drauzio Ferrer, para tratamento de saúde.

(Ass.) **Tenente Arthur Guedes Alcoforado**, inspector geral.

Confere com o original: — **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspector.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS

DIA 22:

Existentes no dia 21	2.119:795$612	
Emprestimo do Banco do Brasil	1.600:000$000	3.719:795$612
Saldos demonstrados		619:553$416
		3.100:242$196

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria geral, do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 22 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 20 do corrente		7:779$902
Recebedoria, p/conta da renda do dia 19 deste	4:400$000	
Cobrança da divida activa	39$400	4:439$400
		12:219$302

DESPESA

Banco do Estado, deposito n/data ..	4:400$000	4:400$000
Saldo para o dia 24 deste		7:819$302
		12:219$302

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 22 de abril de 1933.

Franca Filho, thesoureiro geral. **Moacyr de M. Gomes**, escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 20	4:790$198	
Receita do dia 22	3:260$250	8:050$448
Saldo do dia 22		8:050$448
No B. do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	307$700	
Em cofre	7:656$748	8:050$448

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 22/4/933.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

EXPEDIENTE DO DIA 22

Petições de:

Aquilina das Neves Machado. — Quite-se primeiramente com os cofres municipaes.

Carmello Ruffo. — Pague primeiramente o imposto predial que onera a casa.

O mesmo. — Egual despacho.

S. Paulo Dias Cardoso. — Como requer.

União Operaria Beneficente. — Idem.

Gabriel Sebastião de Souza. — Idem.

Adalice Gomes de Araujo. — Idem.

Severino Paulo da Silva. — Idem.

Anna Gonçalves. — Como requer, pagando logo os impostos devidos.

Emygdio André dos Santos. — Egual despacho.

Carolino Britto. — Como requer. Expeça-se a carta de habitação.

Notas — Estão de plantão hoje (23), a pharmacia Santo Antonio, á praça Pedro Americo e amanhã (24), a pharmacia Confiança, á rua Maciel Pinheiro.

INFORMES COMMERCIAES

EXPORTAÇÃO

DIA 20:

Antonio Rabello Junior — 5 caixas com xarope de angico e cumarú.

E. T. Varandas — 105 rolos de fumo em corda e 2 fardos de fumo em folha.

Godofredo de Miranda Henriques — 20 caixas contendo aguardente.

Lisbôa & C.ª — 20 caixas contendo alcool.

Alvaro Jorge & C.ª — 850 saccos com farinha de mandioca.

PAUTA dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direito de exportação da semana de 24 a 30 de abril de 1933.

Aguardente de canna, litro	$300
Aguardente de mel ou cachaça, litro	$200
Alcool, litro	$560
Algodão sertão Seridó, kilo,	2$633
Algodão Matta, kilo	2$100
Algodão em caroço, kilo	$766
Algodão rebeneficiado, Sertão	1$316
Algodão rebeneficiado, matta, kilo	1$050
Algodão — Residuos de piolho beneficiado ou linter, kilo	$500
Algodão — Residuos de piolho rebeneficiado, kilo	$800
Residuos de piolho bruto de descaroçador, kilo	$150
Arroz descascado, kilo	$800
Assucar refinado de 1.ª, kilo	$900
Assucar refinado de 2.ª, kilo	$700
Assucar de usina, kilo	$800
Assucar triturado, kilo	$700
Assucar crystal, kilo	$680
Assucar branco, kilo	$600
Assucar demerara, kilo	$600
Assucar someno, kilo	$500
Assucar mascavinho, kilo	$500
Assucar mascavado, kilo	$340
Assucar bruto sêcco ou 3.º jacto, kilo	$320
Assucar bruto mellado, kilo	$240
Borracha de mangabeira, kilo	1$500
Borracha de maniçoba, kilo	1$500
Batatas nacionaes, kilo	$200
Café, kilo	1$200
Café moido, kilo	2$000
Côco, cento	20$000
Couros de boi, sêccos salgados, kilo	$800
Couros de boi, sêccos espichados, kilo	1$100
Couros de boi, sêccos flôr de sal, kilo	1$000
Couros verdes, kilo	$600
Couros de bode, kilo	4$666
Couros de carneiro, kilo	3$333
Courinhos de outras especies de animaes, kilo	3$000
Farinha de mandioca, litro	$200
Feijão mulatinho, litro	$700
Feijão macassa, litro	$500
Fava, litro	$500
Milho, litro	$400
Oleo refinado de semente de algodão, litro	1$700
Oleo crú de semente de algodão, litro	$650
Oleo de semente de mamona, litro	1$500
Pasta de semente de algodão, kilo	$140
Raspas de sola polida, kilo	2$000
Raspas de sola, envernizada, kilo	2$400
Semente de algodão, kilo	$153
Semente de mamona, kilo	$300
Tacões ou quadras de raspas de sola, kilo	1$000
Vaqueta ou couros preparados, kilo	4$200

Os demais productos constam da Pauta geral.

A' PRAÇA

Communicamos que, por motivos de ordem particular, o sr. A. M. Lemos declinou da nossa representação nesta praça, dentro da maior harmonia, e a quem continuamos vinculados pelos mesmos laços de amisade, e que fôram nomeados para succedel-o os srs.

M. COÊLHO & CIA.

com escriptorio á Praça Gama e Mello n.° 64, nesta cidade, para exercerem as funcções de Agentes autorisados para todo o territorio do Estado da Parahyba do Norte, esperando que aos novos agentes serão dispensadas pelos nossos presados segurados as mesmas attenções com que até então cumularam o seu antecessor.

João Pessôa, 20 de abril de 1933.

COMPANHIA ADRIATICA DE SEGUROS

H. RONCARATI
Sub-director da Direcção Geral do Rio de Janeiro.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

Sr. Casimiro da Costa Montenegro: — Transcorre hoje o natalicio do distincto cavalheiro sr. Casimiro da Costa Montenegro, gerente do Banco do Brasil nesta capital.

Ao digno anniversariante, o commercio de João Pessôa deve inestimaveis serviços prestados á sua causa, não sómente pelo concurso, na qualidade de gerente daquella organização bancaria, como também pelos seus conhecimentos da sciencia mercantil, que lhe permittem dar ás normas commerciaes uma orientação segura e progressista.

Dispondo de larga cultura sobre os problemas economicos e financeiros do pais, o sr. Casimiro Montenegro já esteve na Republica Argentina, em missão do Banco do Brasil, demonstrando então suas valiosas aptidões.

E' o estimavel nataliciante presidente do "Rotary Club de João Pessôa", em cujo cargo vem se mantendo cercado de geraes sympathias.

A' frente da agencia do Banco do Brasil, aquelle distincto patricio fez de seus auxiliares amigos leaes e dedicados.

— O sr. Manuel Ribeiro, artista residente em Santa Rita.

— O pequeno Arthur, filho do sr. João Dyonisio, residente nesta cidade.

— Occorre hoje o anniversario natalicio da senhorita Lectycia Caldas, filha do sr. Cicero Caldas, funccionario de categoria dos Telegraphos, neste Estado.

— O pharmaceutico Moacyr Maciel, residente em Sapé.

— A senhorita Onaldina, filha do sr. Antonio Bento Filho, proprietario em Serraria.

— O menino Aldeyde, filho do sr. Thomé Mendes Ribeiro, residente em Cajazeiras.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

O sr. João Caldas, residente na Bahia.

— A senhorita Joannita Lyra, filha do sr. Pedro Muniz de Lyra, residente em Mataraca.

— A pequena Maria Célia, filha do dr. Julio Rique, 1.° promotor publico da comarca desta capital.

— O pequeno Adalberto, filho do sr. Manuel Vicente, residente em São Thomé.

— A menina Therezinha, filha do sr. Antonio Leopoldo Baptista, residente em Pirpirituba.

NASCIMENTOS:

Acha-se em festa o lar do sr. João de Araújo Pessôa e de sua esposa d. Noemia Ramalho Pessôa, residentes no municipio de Patos, com o nascimento de uma creança do sexo masculino, occorrido no dia 16 do fluente, que na pia baptismal receberá o nome de Ary.

— Nasceu no dia 16 do corrente, nesta capital, o pequeno Edson, filho do sr. João da Costa Miranda e de sua esposa Eulina de S. Carvalho Miranda.

VIAJANTES:

Procedente de Cajazeiras encontra-se nesta capital o sr. Solidonio Jacome, alto commerciante naquella cidade sertaneja.

S. s. volverá por estes dias á séde de suas actividades.

— Vindo de Pombal a trato de negocio de seu interesse, acha-se nesta capital o sr. José Araújo, elemento de influencia naquella localidade.

— Encontra-se nesta cidade o sr. Manuel Porfirio, commerciante em Pombal.

VISITANTES:

Prefeito José Leite: — Esteve ante-hontem, pela manhã, na redacção desta folha, apresentando-nos as suas despedidas, o sr. José Leite, operoso prefeito de Conceição, que regressou áquelle municipio.

AGRADECIMENTOS:

Em cartão, agradeceu-nos, a senhorita Miosotes Costa, filha do jornalista Simão Patricio, funccionario de categoria da directoria de Segurança Publica, o registro que fizemos do seu anniversario natalicio.

ENFERMOS:

Jornalista José Leal: — Acommettido de um accesso de grippe, acha-se acamado, desde hontem, o nosso esforçado companheiro de trabalhos José Leal Ramos, redactor desta folha.

Vapor "Butiá"

Esse vapor da Companhia Carbonifera Sul Riograndense está sendo esperado em Cabedello a 25 do corrente e não como por engano tem sahido no annuncio inserto nesta folha.

DESPORTOS

CAMPEONATO DA CIDADE

O esperado encontro entre o campeão "Cabo Branco" e o sympathizado "Vasco da Gama"

Em disputa de mais uma prova do campeonato instituido pela Liga Desportiva Parahybana, realiza-se hoje, na praça de desportos á Avenida 1.° de Maio, o encontro entre as esquadras dos clubes acima.

Esse encontro, que vem dispertando certo interesse nas rodas desportivas devido o valor dos disputantes, promette ser um dos melhores jogos da temporada.

São clubes que desfructam em nosso meio social grandes sympathias e correspondem sempre ao interesse dos seus associados, em pregando o maximo de suas energias, fazendo, assim, jús ao conceito em que são tidos, como elementos ardorosos e disciplinados.

Diante desses valores, teremos na tarde de hoje uma lucta verdadeiramente desportiva.

A Liga, em sua ultima reunião, escolheu para actuarem, respectivamente, nas primeiras e segundas esquadras, os juizes Luis Franca Sobrinho e Henrique Nascimento.

Será representante da mesma, o director Luiz Spinelli.

LIGA DESPORTIVA PARAHYBANA (Official) — O director dos desportos, avisa aos clubes, em geral, que o horario dos jogos é o seguinte:

Segundos teams, 14 horas; primeiros teams, 15 horas e meia.

O presente horario será rigorosamente observado. Os jogadores dos clubes disputantes só terão entrada em campo com o ingresso fornecido pela Liga.

—

"CABO BRANCO" x "VASCO DA GAMA"

Como segundo jogo do campeonato de "foot-ball" deste anno, bater-se-ão hoje, á tarde, no campo da avenida 1.° de Maio, as adestradas equipes do "Cabo Branco Sport Club", o *leader* dos gremios pebolisticos da cidade e do "Vasco da Gama", associação de valor nos gramados pessoenses.

A lucta promette ser interessante, não sómente pelas sympathias com que contam os "teams" que se vão enfrentar, como também, pelas excellentes condições de treinamento em que ambos se encontram.

Por isso é de se esperar grande comparença de torcedores no "stadium" do alvi-celeste.

Os quadros cabobranquenses se apresentarão no gramado com a organização que se segue:

1.° quadro — Hoffmann, Dante, Petrarca, Siba, Zepedro, Lemos, Salvador, Pitôta, Zéca, Dedé, Zemaia.

2.° quadro — Corrêa, Mellinho, Zezé, Gilberto, Borrel, Itabayanna, Astrogildo, Ernani, Lourinho, Bracinho, Franquinha.

Resv. — Almir e Zélima.

—

TREINO ENTRE O "PALMEIRAS" E "INTERNACIONAL"

No campo do "Palmeiras" terá logar hoje, á tarde, interessante treino-preparo entre as esquadras daquelle gremio e as do "Internacional S. C.".

As equipes palmeirenses estão organizadas do modo que se segue:

1.° — Ferreira, Miguel, Quidão, Léo, Reis, Nilo, Neneco, Patricio, Adhemar, Agenor, Campina.

2.° — Pagé, Julio, Landú, Russinho, Tota, Castro, J. Henriques, Joarez, Rocha, Duda, Cordeiro.

Reservas: — Freire, Gallego, Doze, Dú, Mario, Beiriz, Horacio, Fraudino, Gabriel.

—

Terá logar hoje, á tarde, no campo do "São Lourenço", em Barreiras, um encontro amistoso de "foot-ball" entre as equipes do "Republica" desta capital, e as do club local.

O "São Lourenço" espera, desta vez, arrastar a victoria, dados os trienos a que vem submettendo seus rapazes.

NOTICIARIO

Extracção em 22 de abril de 1933

10015	Rio	500:000$000
15217	Rio	50:000$000
2472	Bello Horizonte	20:000$000
10110	Rio	5:000$000
10311	Rio	5:000$000

ILLUSÃO DE OPTICA

ULTIMA NOVIDADE BRASILEIRA

SANTA THEREZINHA DO MENINO JESUS

A visão de opticá é uma realidade, V. S. concentrando-se mentalmente, e contando sobre os três pontos de um até 60 e depois olhando para o espaço ou parede de uma só côr, verá Santa Therezinha do Menino Jesus, tão real e perfeita como a propria photographia.

Os referidos postaes acham-se á venda na Popular Editora, ao preço de $500 e grande descontos aos revendedores.

SYNDICALIZAÇÃO DAS CLASSES TRABALHADORAS — O Syndicato dos Auxiliares do Commercio de João Pessôa, orgão official da classe, reconhecido pelo Ministerio do Trabalho, offerece os seus serviços para tratar da syndicalização de qualquer classe trabalhadora que deseje gosar das prerogativas do decreto n.º 19.770, sem nenhuma remuneração.

Além de encarregar-se de Estatutos e demais papeis relativos, tem tambem representante habilitado no Rio de Janeiro que tratará do assumpto junto ao Conselho Nacional do Trabalho.

PEQUENOS ANNUNCIOS

A Futura Séde da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba

A solennidade do lançamento da pedra fundamental, ante-hontem, á rua Epitacio Pessôa — Compareceram ao acto os srs. interventor Gratuliano Brito e arcebispo D. Adaucto — A oração do presidente da Sociedade, dr. Lourival Moura

PALAVRAS DE INCENTIVO DO CHEFE DO GOVERNO — A BENÇAM PELO VENERANDO METROPOLITA Á PRIMEIRA PEDRA

NOTAS

A's 16 horas de ante-hontem, occorreu, consoante noticiámos, a solennidade do lançamento da primeira pedra do futuro edificio que servirá de séde definitiva á Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba.

O acto, que se realizou á rua Epitacio Pessôa, em terreno offerecido áquella benemerita agremiação scientifica pelo govêrno do Estado, teve o comparecimento do sr. interventor federal dr. Gratuliano Brito, de auxiliares de sua administração, do sr.

Ella veio marcar, em verdade, uma das mais bonitas victorias da nossa vontade.

Quizeramos e puderamos...

"Tú queres, então tú pódes", dizia Emilio Faguet.

"Eu não vos peço para crêdes cegamente num ideal, ensina Guyan, mas para trabalhardes para o realizar".

* * *

Collegas: já está semeada a terra!...

Este "cliché" representa o acto da bençam da primeira pedra do futuro edificio da Sociedade de Medicina da Parahyba, pelo sr. arcebispo D. Adaucto, vendo-se entre outras autoridades o sr. interventor Gratuliano Brito, o dr. Guedes Pereira, vice-presidente em exercicio da Sociedade e o dr. Irenêo Joffily, presidente do Instituto dos Advogados Parahybanos e consultor juridico do Estado

arcebispo D. Adaucto Aurelio de Miranda Henriques, autoridades e pessôas gradas.

Sua exc. o Chefe do Govêrno foi conduzido do Palacio da Redempção até o local da solennidade, por uma commissão especial da Sociedade, composta dos drs. Newton Lacerda e Oscar de Castro. Também o sr. Arcebispo foi acompanhado, do Palacio Archiepiscopal até alli, por outra commissão constituida dos drs. Antonio de Avila Lins e José Wandregisélo.

Iniciando o acto, o sr. vice-presidente em exercicio, dr. Walfredo Guedes Pereira, convidou o sr. Interventor para presidir a sessão, tendo sua exc. produzido rapido e incisivo improviso, dizendo sentir-se plenamente satisfeito no seio daquella sociedade, pois tinha acompanhado de perto o interesse em que se empenhava a classe medica da Parahyba, a fim de conseguir a construcção de sua séde.

Accrescentou ainda que a Sociedade de Medicina e Cirurgia era uma agremiação de grande utilidade para a nossa terra, já tendo prestado relevantes serviços ao Estado.

Concluiu sua exc. fazendo votos pela prosperidade do referido sodalicio.

Seguiu-se o acto do lançamento da primeira pedra, e sua bençam pelo sr. Arcebispo, tendo, então, o dr. Lourival Moura, presidente da Sociedade e orador official, pronunciado o seguinte discurso:

"Exmo. sr. Interventor Federal;

Exmo. revdmo. Arcebispo Metropolitano;

Meus senhores:

Por uma determinação affectuosa de assembléa geral sou, hoje, autorizado a vos alludir a uma coincidencia que se me deparou no ocaso da vida.

Numa magnifica tarde de abril de 1924, atirava-se a primeira pedra para fundação desta sociedade, e coube-me, venturosamente, a sorte de jogal-a.

Estavamos trabalhando, eu e o dr. Seixas Maia, no antigo predio da Assistencia e Protecção á Infancia, á rua Duarte da Silveira, quando lhe convidei a publicar no jornal da terra o convite para elaborar a fundação desta agremiação scientifica. No dia aprazado, reuniu-se, naquelle edificio, inteiramente solidario ao convite, o corpo medico da cidade.

No semblante de todos resplandecia, flagrante, uma alegria papal e singular.

Nove annos já decorreram daquella tarde de abril... tão decisiva, tão protegida e tão cheia de bençãos!... E, hoje, mandaram-me aqui para dizer duas palavras de felicidade á descida desta pedra!

Para os que trabalham por amôr á dôr humana, enchem-lhes de animo o plantio desta sementeira de luz, incentivo ao estudo e redobro de amôr ás letras medicas conterraneas.

O grão ha de germinar, viçoso e brotar soberbos fructos sazonados!

Esta pedra são os louros da victoria!

Ante ella, meus senhores, experimentamos uma enthusiastica satisfacção, dessas que preenchem uma vida, que resistem a todas as contingencias e brilham a despeito de revezes, no intimo das nossas almas de moços, como estrellas nos rasgões azulineos de um céo tempestuoso.

Com ella e por ella sentimo-nos capazes de seguir caminho em meio das difficuldades que se nos antolharam e que ainda nos aguardam.

Sobre esta pedra irá edificar-se o nosso templo: a Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba que é o complexo da cultura medica do Estado, a unica autoridade que deverá prevalecer para os govêrnos em materia de sciencia medica.

Os nossos governantes conscios de suas graves responsabilidades deveriam primeiro submetter á apreciação deste tribunal medico a creação de qualquer serviço publico que entendem com a medicina, com a hygiene.

Esta casa é bem a nossa escola.

"E' certo, dizia Erasmo, que não ha mais louco do que uma pessôa querer agradar e admirar-se a si proprio, se não fôsse esta mania, ninguém poderia fazer cousa que fôsse bella".

Mas, a medicina, **ars honesta**, não precisa apurar beneficios para agradar e admirar-se — Deus disse que a honrassem.

"Tres sortes de pessôas, pontifica Bernade, são infelizes na lei de Deus: o que sabe e não pergunta; o que sabe e não ensina; o que ensina e não faz".

Aqui quando não sabemos perguntamos, estudando; ensinamos tudo o que sabemos, e fazemos tudo o que ensinamos.

* * *

Exmo. sr. Interventor Federal: a Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba não está indifferente ás inadiaveis providencias de soccorro que v. exc. tem procurado realizar em penhor da divina piedade dos que soffrem. A desapropriação das fontes crenotherapeuticas do Brejo das Freiras e o ante-projecto do sanatorio para tuberculosos são dois feitos indefiniveis que esta casa acolheu com admiração e respeito.

E nem poderia ser de outro modo.

Fique v. exc. na certeza de que sabemos cumprir com o animo decisivo o nosso dever social: altivos e independentes — altivos nas idéas e independentes nas acções".

Por ultimo, o dr. Guedes Pereira, presidente em exercicio, agradeceu o honroso comparecimento de todos.

—

Abrilhantou a festividade a banda de musica da Força Policial, especialmente cedida pelo Govêrno do Estado.

—

E' constructor da nova séde da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba o sr. Hermenegildo Di Lascio, que empregará todos os esforços no sentido de ser dotada a nossa capital de mais um elegante edificio e a referida associação de um predio confortavel e adaptado inteiramente á finalidade a que se destina.

—

A sociedade de Medicina conta, até o presente, com os seguintes associados:

Drs. Lourival Moura, Guedes Pereira, Josa Magalhães, José de Seixas Maia, Edrise Villar, José Maciel, Lauro Wanderley, Newton Lacerda, Nelson Carreira, Sá e Benevides, Velloso Borges, Flavio Marója, Cassiano Nobrega, Osorio Abath, Alcides Vasconcellos, Antonio Lins, José Wandregiselo, João Soares, Oscar de Castro, Arioswaldo Espinola, Jayme Lima, Silvino Nobrega, Alfredo Monteiro, Olavo Medeiros, Evilasio Pessôa, Ulysses Nunes, Severino Patricio, Teixeira de Vasconcellos, Arnaldo Gomes, Flavio Ribeiro, Genival Londres, José Londres, Tito Mendonça, João Avelino, Mario Coutinho, Renato de Azevêdo, Antonio Santiago, Elpidio de Almeida, Absalão de Almeida, Luis Porto e Antonio Ramalho.

—

E' a seguinte a acta da sessão solenne do lançamento da pedra fundamental da séde da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba:

Aos vinte e um dias do mês de abril do anno de mil novecentos e trinta e tres, com a presença do dr. Gratuliano da Costa Brito, interventor federal deste Estado, do Arcebispo Metropolitano D. Adaucto Aurelio de Miranda Henriques e das pessôas que se assignaram abaixo, teve logar a solennidade do lançamento da pedra fundamental da séde da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba.

Iniciando a ceremonia o 1.º vice-presidente em exercicio, dr. Guedes Pereira, convidou o sr. Interventor Federal para presidir a sessão.

O dr. Gratuliano Brito, assomando á presidencia pediu a D. Adaucto para benzer a pedra fundamental que foi jogada no fundo da valla que iria servir de alicerce á parede frontal do predio.

A seguir o sr. dr. Interventor Federal jogou a primeira pá de argamassa.

Em continuação á solennidade deu a palavra ao orador official **ad hoc** dr. Lourival Moura, que leu o discurso de saudação.

Sob a pedra fundamental ficou uma caixa de chumbo hermeticamente fechada, encerrando os seguintes documentos:

O decreto n.º 313, de 24 de agosto de 1932;

Um officio (off. 32) do presidente da Sociedade de Medicina ao Interventor Federal, pedindo o adiamento do § unico do artigo 2 do decreto n.º 313;

O decreto n.º 354, de 29 de dezembro de 1932;

Um officio (off. 37) endereçado á commissão do comité de construcção da Sociedade. Neste officio o presidente da Sociedade pedia ao comité de construcção a apreciação para conseguir do Interventor Federal a permuta do terreno doado pelo decreto n.º 313 por este onde é hoje lançada a pedra fundamental;

Um officio da commissão do comité que autoriza o presidente a conseguir do Govêrno do Estado a permuta do referido terreno;

Um officio (off. 38) do presidente da Sociedade ao dr. Interventor Federal, solicitando a referida troca;

Uma lista dos socios actuaes da Sociedade de Medicina e Cirurgia;

A copia da primeira acta desta Sociedade com as assignaturas dos socios fundadores;

Os tres primeiros numeros da revista medica;

Um numero da "A União" de hoje;

A copia desta acta.

Por fim o sr. presidente interino, dr. Guedes Pereira, agradece a presença das autoridades civil e ecclesiastica e todas as pessôas que fôram presentes ao acto, tendo depois o dr. Interventor Federal encerrado a ceremonia.

João Pessôa, 21 de abril de 1933. — Dr. Gratuliano Brito, interventor federal; D. Adaucto, arcebispo da Parahyba; drs. Walfredo Guedes Pereira, Lourival Moura, José Ferreira de Novaes, Paulo Hypacio da Silva, Alvaro de Souza Lemos, J. de Mello Lula; Alfredo José de Athayde, Manoel Maria de Figueirêdo, Joaquim Santiago, João Vinagre, drs. Irenêo Joffily, Argemiro Toscano, Jayme Lima e João Dias Junior; Nerva Grangeiro, dr. Leonardo Arcoverde, tenente José Arnaldo Cabral, por si e pelo commandante do 22.º B. C.; Leucio Mesquita, pela "A União"; dr. Italo Joffily; José de Avila Lins, por si, pelo dr. Alvaro Correia e pelo cel. Estevam de Avila Lins; drs. Oscar de Castro e João Monteiro da Franca; João da Costa Frazão, Durval Queiroz Carreira, Mario Gomes Pereira de Souza, por si e pelo director do Ensino Primario; Diogo Augusto Sá, tenente Manoel Marques Filho, drs. Onildo Leal, Severino Patricio, Flavio Marója, Newton Lacerda, Dustan Miranda, Antonio de Avila Lins, Alfredo Monteiro, Seixas Maia, Aristides Villar e Jósa Magalhães; Juvenal Pereira da Silva; drs. Lauro Wanderley e Edrise Villar; João Véras, Ariel de Farias; Mardokêo Nacre, por si e pela Sociedade de Artistas e Operarios Mecanicos e Liberaes; drs. José Wandregiselo, José Maciel; Sebastião Pereira, drs. Francisco Lianza, Osias Gomes, Synesio Guimarães e Luis Gonzaga Burity; Olavo Medeiros e Hermenegildo Di Lascio.

Grupo de medicos associados, vendo-se ao centro o Chefe do Govêrno do Estado, ladeado dos srs. Arcebispo Metropolitano e dr. Lourival Moura, presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia

---

Carteiras de celluloide. As mais lindas do mundo
Vende a
Secção Sylope
Avenida B. Rohan, 90

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado da Parahyba

Relação dos candidatos inscriptos no concurso de 1.ª entrancia para os cargos de auxiliares de 3.ª classe.

1 Luiz de França Cavalcante, 2 Severina de Miranda Henriques, 3 Julio Cantalice da Trindade, 4 João Nobrega Filho, 5 Marcolina Paiva, 6 Ernani Siqueira, 7 Miguel Alves Guimarães, 8 Archanjo Augusto de Hollanda Cavalcante, 9 Antonio Victoriano Freire, 10 Adaucto de Luna Freire, 11 José de Andrade Freitas, 12 Gracinda de Almeida, 13 Gercina Benevides, 14 José Clementino Ribeiro dos Santos, 15 Criselide Caldas de Oliveira, 16 Belina de Assis, 17 Raul Baptista Fernandes da Costa, 18 Antonio Fernandes de Souza, 19 Manuel Odon Coutinho, 20 Venancio Vianna de Medeiros, 21 Eduardo Pinto Pessôa Sobrinho, 22 Emmanuel Jayme Henriques Seixas, 23 Raymundo Alves Bezerra Galvão, 24 Roboão Neves da Costa, 25 Humberto Neiva Hardman, 26 Walfrêdo de Andrade Moura, 27 Hypolito Ribeiro Freire, 28 Angelico de Miranda Loureiro, 29 Antonio Elisiario dos Santos, 30 José de Oliveira Curchatuz, 31 Olegario Cesar de Albuquerque, 32 Milton Ranulpho Nunes, 33 Severino Alves Guimarães, 34 Severino Menino Ferreira de Mello, 35 Octavio Seixas Gadelha, 36 René de Farias Medeiros, 37 Domingos da Silva Medeiros, 38 João Christovam da Silva, 39 Alcebiades Ferreira Lima, 40 Amelia Ferreira Luna, 41 José Ayres Carneiro, 42 Moysés de Almeida Cavalcante, 43 Arnaldo Ivo Salles, 44 Octavio Fernandes.

João Pessôa, 20 de abril de 1933 — *Severino de Albuquerque Lucena*, secretario.

CODIGO ELEITORAL

(Commentado por Octavio Kelly)

TITULO III

Dos atos preparatorios das eleições

CAPITULO I

Das secções eleitorais

Art. 61 — Cada municipio que não tenha mais de 400 eleitores constitue uma secção eleitoral.

Paragrafo unico — Quando o eleitorado do municipio exceda aquele numero, o Tribunal Regional o distribue em secções com o maximo de 400, atendendo aos meios de transporte e á maior comodidade dos eleitores.

Art. 62 — Incumbe ao Tribunal Regional:

a) dar imediato conhecimento aos juizes eleitorais dos lugares onde devam funcionar as Mesas Receptoras;

b) remeter, pelo menos 30 dias antes da eleição, aos juizes e ás Mesas Receptoras as listas, em folhetos avulsos, dos eleitores do municipio.

Paragrafo unico — Devem as listas ser afixadas em logar publico, na séde do cartorio eleitoral e nos locais em que hajam de funcionar as Mesas Receptoras.

Art. 63 — O eleitor, cujo nome tenha sido omitido, póde reclamar contra o fato verbalmente, por escrito ou por telegrama, ao juiz, ao Tribunal Regional, ou, directamente, ao Tribunal Superior.

§ 1.º — A reclamação tambem póde ser feita por intermedio dos delegados de partido.

§ 2.º — Verificada a procedencia da reclamação, providencia a autoridade competente para que o eleitor seja logo incluido em lista.

CAPITULO II

Das Mesas Receptoras

Art. 64 — A cada secção eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de votos.

Art. 65 — Formam a Mesa Receptora um presidente, um 1.º e um 2.º suplentes, nomeados pelo Tribunal Regional, 60 dias antes da eleição, e dois secretarios, nomeados nos termos do art. 68.

§ 1.º — São condições para ser nomeado presidente ou suplente da Mesa Receptora:

a) ser eleitor;

b) ser, de preferencia, magistrado, membro do ministerio publico, professor, diplomado em profissão liberal, serventuario de justiça formado em direito, contribuinte de imposto direto;

c) não ser funcionario demissivel **ad nutum**, nem pertencer á magistratura eleitoral;

Art. 65, § 1.º — c) — Proibindo que façam parte das Mesas Receptoras funcionarios demissiveis **ad nutum**, quiz o Codigo constitui-las de pessôas alheias á influencia imediata dos governos, que poderiam exercer compressão sobre os seus atos, sob a ameaça de demissões ainda que injustas.

§ 2.º — O Tribunal Regional publicará as nomeações, comunicando-as, pelo correio ou pelo telegrafo, aos nomeados, e, no mesmo ato, os convocará para constituirem as Mesas, no dia e lugares designados, ás 7 horas da manhã.

§ 2.º) — A recusa ou renuncia da nomeação antes de dois anos, sem causa justificada e aceita pelo Tribunal Regional, constitue delito politico (art. 107, § 10).

Art. 66 — Os suplentes das Mesas Receptoras auxiliam e substituem o presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem, e regularidade do processo eleitoral.

§ 1.º — E' anotada a hora exata em que se substituam os membros da Mesa.

§ 2.º — O presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento das eleições, salvo força maior, comunicando o impedimento aos dois suplentes pelo menos 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou, imediatamente, si se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 3.º — Os dois suplentes não podem ausentar-se ao mesmo tempo, nem o presidente com um deles.

§ 4.º — Não comparecendo o presidente á hora certa, assume a presidencia o primeiro suplente e, na sua falta, ou impedimento, o segundo.

§ 5.º — Não se reunindo a Mesa por falta ou impedimento do presidente e suplentes, assiste aos eleitores a faculdade de votar em outra que esteja sob a jurisdição do mesmo juiz, sendo os votos recebidos com a nota do fato em folha de observação.

Art. 67 — São atribuições do presidente da Mesa Receptora:

1.º) receber os sufragios dos eleitores;

2.º) decidir imediatamente todas as dificuldades, ou duvidas que ocorrerem;

3.º) manter a ordem, para o que disporá da força publica necessaria;

Art. 67, n. 3 — Vide art. 74, paragrafo unico;

4.º) comunicar ao Tribunal Regional as ocorrencias cuja solução dele dependerem, e, nos casos de urgencia, recorrer ao juiz eleitoral, que providenciará.

Art. 68 — Cada Mesa Receptora tem dois secretarios, nomeados pelo presidente 24 horas, pelo menos, antes de começar a eleição.

Art. 68 — Vide nota ao art. 65, § 2.º.

§ 1.º — Devem os secretarios ser eleitores e, de preferencia, serventuarios de justiça.

§ 2.º — Sua nomeação é comunicada, imediatamente, por telegrama, ou carta, ao presidente do Tribunal Regional, e publicada pela imprensa ou por edital afixado á frente do edificio onde tenha de funcionar a Mesa.

§ 3.º — Compete aos secretarios:

a) dar aos eleitores a senha de entrada, nos termos do art. 81;

b) tomar, no caso de protesto quanto á identidade do eleitor, suas impressões digitaes;

c) cumprir as demais obrigações que lhes sejam atribuidas em regulamentos ou instruções.

§ 4.º — O cargo de secretario é irrenunciavel.

§ 4.º — Por disposição expressa de lei sendo irrenunciavel o cargo de secretario, sómente a prova de enfermidade grave que o impeça de servir, poderá constituir escusa legitima.

§ 5.º — No impedimento ou falta dos secretarios, funciona o substituto que o presidente nomear.

Art. 69 — O presidente, suplentes, secretarios, fiscais, ou delegados de partidos, assim como as autoridades, podem votar perante as Mesas em que servirem, ainda que alistados em outra secção, anotando-se o fáto na ata respectiva.

CAPITULO III

Do material para a votação

Art. 70 — A's Mesas Receptoras onde a votação não seja feita por meio de maquinas, remeterá o Tribunal Regional:

1.º) listas dos eleitores da secção correspondente;

Art. 70 — 1) — Um dos exemplares da lista deverá ser afixado á frente do local da votação para conhecimento dos eleitores.

2.º) uma urna fechada e lacrada, na fechadura e no orificio para a entrada de cedulas, ficando as chaves sob a guarda do presidente do Tribunal;

2) — O tipo da urna deve ser aprovado pelo Superior Tribunal para que a peça se revista das condições de segurança indispensaveis a guarda e inviolabilidade das cedulas desde a eleição até a apuração.

3.º) sobrecartas de papel opaco, tendo impressos o escudo nacional e estas palavras: "Firma do presidente...... Firma do secretario...... Municipio...... Secção n.º...... Sobrecarta n.º......"

4.º) formulas para atas;

5.º) folhas para assinaturas e observações;

6.º) utensilios e folhas para impressões digitais;

7.º) cedulas de qualquer candidato, ou partido, que lhes tenham sido enviadas para serem postas á disposição dos eleitores no gabinête indevassavel;

8.º) objétos que considere indispensaveis ao funcionamento das Mesas;

Paragrafo unico — Deixará o Tribunal Regional de remeter urnas e sobrecartas ás Mesas Receptoras, onde se empreguem maquinas de votar, que virão seladas e lacradas.

Art. 71 — Devem as cedulas ser:

a) de fórma retangular;

b) de côr branca;

c) de dimensões tais que, dobradas ao meio, ou em quarto, caibam nas sobrecartas oficiais;

d) impressas ou datilografadas e sem mais dizeres ou sinais que os nomes dos candidatos e uma legenda devidamente registrada.

TITULO IV

Da votação

CAPITULO I

Dos lugares das votações

Art. 72 — Funcionam as Mesas Receptoras em lugares designados pelos Tribunais Regionais, sob proposta dos juizes eleitorais, publicando-se a designação.

Art. 72 — Os locaes podem ser mudados pelos Tribunais Regionais no caso de força maior sobrevinda, mas, em tal circunstancia deve haver franca e larga publicidade.

§ 1.º — Dar-se-á preferencia a edificios publicos, recorrendo-se a edificios de propriedade particular quando os daqueles não existam em numero e condições requeridas.

§ 2.º — Dez dias, pelo menos, antes do fixado para a eleição, devem os Tribunais Regionais comunicar aos chefes das repartições publicas e aos proprietarios, arrendatarios ou administradores das propriedades particulares, a resolução de serem utilisados os respectivos edificios, ou parte deles, para o funcionamento das Mesas Receptoras.

Art. 72, § 2.º) — O Codigo Eleitoral instituiu a desapropriação do uso de propriedade privada durante o tempo necessario aos trabalhos da eleição, e fê-lo sem assegurar ao proprietario ou locatario qualquer indenização pela utilização da coisa propria ou locada. E' uma restrição á garantia conferida pelo art. 72, § 17, da Constituição da Republica.

A recusa á cessão do edificio, envolvendo a negativa ou cumprimento de uma obrigação, constituirá delito (art. 107, § 28).

§ 3.º — A propriedade particular será obrigatoria e gratuitamente cedida para esse fim.

Art. 73 — No local da votação, será separado do publico o recinto da Mesa, e, ao lado desta, deverá acharse a maquina de votar ou um gabinête indevassavel, para que, dentro dele, possam os eleitores, á medida que compareçam, colocar suas cedulas nas sobrecartas oficiais.

Art. 73 — A separação poderá ser feita por meio de grades ou por outra forma conveniente, de modo que o recinto da Mesa se comunique imediatamente com o gabinête onde tenha o eleitor de introduzir a cedula na sobrecarta. Esse compartimento será iluminado e não deverá ter aberturas externas, utilizaveis, nem mais de uma porta de entrada para o respectivo recinto. Haverá tambem dentro dele um movel ou prateleira onde fiquem, á sua vista, cedulas ou listas dos candidatos oferecidas por estes ou pelos partidos, na forma do art. 70, n. 7.

CAPITULO II

Da policia dos trabalhos eleitorais

Art. 74 — Ao presidente da Mesa Receptora cabe a policia dos trabalhos eleitorais.

Paragrafo unico — Sem ordem do presidente da Mesa, nenhuma força armada póde penetrar no lugar da votação, nem se colocar em suas imediações, á distancia menor de cem metros em torno.

Art. 74, § unico — Vide art. 67, n. 3.

Art. 75 — O presidente da Mesa fará retirar-se do local toda a pessôa que não guardar a ordem e compostura devidas.

Art. 76 — Sómente têm direito a permanecer no recinto da Mesa os seus membros, os candidatos e seus fiscais, os delegados de partidos, e o eleitor durante o tempo necessario á votação.

Art. 77 — E' vedado oferecer cedulas de sufragio no local onde funcione a Mesa Receptora e nas imediações dentro de um raio de cem metros.

Art. 77 — Este preceito se destina a pôr termo á vexatoria praxe da entrega de cedulas á boca da urna, tão do habito dos inescrupulosos cabos eleitorais.

CAPITULO III

Do inicio da votação

Art. 78 — No dia marcado para a eleição, ás 7 horas, o presidente da Mesa, os suplentes e os secretarios verificam no local designado:

1.º) se estão em ordem os papeis e utensilios remetidos pelo Tribunal;

2.º) se a maquina de votar ou a urna destinada a recolher os sufragios têm os sêlos intactos;

3.º) se estão presentes fiscais de candidatos e delegados de partidos.

Paragrafo unico — Si os sêlos não estiverem intactos, será substituida a maquina, ou de novo cerrada a urna, pondo-se-lhe uma faixa de papel com a firma do presidente da Mesa e, facultativamente, a dos fiscais e delegados, registrando-se, em ata, o incidente.

Art. 78, Paragrafo unico — Os membros da Mesa devem comparecer ás 7 horas para procederem a verificação determinada pelo art. 78 e a lavratura da ata que será assinada ás 8 horas.

Art. 79 — Feita a verificação acima e supridas as deficiencias, o presidente, ás 8 horas em ponto, inutiliza o sêlo da maquina, ou do orificio da urna, á vista dos eleitores e, declarando iniciados os trabalhos, assina, com os demais membros da Mesa, com os fiscais e delegados de partido que quizerem, a ata respectiva.

Art. 79 — A ata, lavrada por um dos secretarios, deverá ser assinada pelo presidente da Mesa e facultativamente pelos fiscais de candidatos ou delegados do partido que servirem no colegio eleitoral.

Art. 80 — O recebimento dos votos começa ás 8 horas, durando, seguidamente, até ás 18 horas.

Paragrafo unico — Em caso algum interrompe-se o áto eleitoral, e, si isso acontecer, deverão constar em ata o tempo e as causas da interrupção.

CAPITULO IV

Do ato de votar

Art. 81 — Observa-se na votação o seguinte:

1.º) cada eleitor recebe, á entrada do edificio, uma senha numerada, e, no momento, rubricada ou carimbada pelo secretario;

Art. 81 — 1) — A senha será entregue ao eleitor pelos secretarios da Mesa (art. 68, § 3º, a).

2.º) ao penetrar, cada um por sua vez, no recinto da Mesa, dirá o seu nome, e apresentará ao presidente o seu titulo de eleitor, o qual poderá ser examinado pelos fiscais e pelos delegados de partido;

2) — A exibição do titulo é exigida para a comprovação de que ao eleitor que o apresenta cabe votar na secção.

3.º) achando-se em ordem o titulo e não sendo contestada a identidade do eleitor, o presidente da Mesa entregar-lhe-á uma sobrecarta oficial, aberta e vasia, numerada no ato, e convidará o eleitor a passar ao gabinête indevassavel, cuja porta ou cortina deverá cerrar-se em seguida;

4.º) no gabinête indevassavel, o eleitor, dentro do prazo maximo de um minuto, colocará a cedula de sua escolha na sobrecarta recebida, que fechará;

4.º) — Durante o tempo da permanencia do eleitor no gabinête indevassavel, a respectiva porta ou cortina ficará cerrada, de modo a não serem percebidos do lado de fóra os movimentos que acaso faça o respectivo votante. Si se escoar um minuto sem que o eleitor dele saia, ao presidente incumbe dar-lhe noticia de estar expirado o tempo facultado pela lei, convidando-o a abandona-lo e podendo, no caso de recusa, prendê-lo por desobediencia.

5.º) ao sair do gabinête, o eleitor depositará, na urna, a sobrecarta fechada;

6.º) antes, porém, o presidente, os fiscais e os delegados verificarão, sem tocá-la, si a sobrecarta que o eleitor vai depositar na urna é a mesma que lhe foi entregue;

7.º) se não fôr a mesma, será o eleitor convidado a voltar ao gabinête indevassavel, e trazer seu voto na sobrecarta que recebeu, deixando de ser admitido a votar, si o não fizer mencionando-se em ata a circunstancia;

8.º) colocado o voto na urna, o presidente da Mesa escreverá a palavra votou, na lista dos eleitores, ao lado do nome do votante, lançando no titulo deste a data e sua rubrica;

9.º) em seguida, lançará o eleitor, na lista e em uma duplicata, que ficará com o presidente, a firma de que usa.

9.º) — O eleitor póde lançar a sua assinatura integral ou a firma com que costume representá-la.

§ 1.º — O presidente da Mesa poderá interrogar o eleitor sobre anotações do titulo, referentes á sua identidade, e mencionará, nas observações da lista dos eleitores, a duvida suscitada.

§ 2.º — Se a identidade do eleitor fôr contestada por qualquer fiscal, ou delegado, o presidente da Mesa tomará as seguintes providencias:

a) escreverá, em sobrecarta maior que a oficial, e entregará ao eleitor, o seguinte: "Impugnado por F... ";

b) fará tomar, em seguida, as impressões digitais e a assinatura do eleitor em folha apropriada, que rubricará juntamente com o impugnante, depois de consignar o numero e a série da inscrição do eleitor;

c) ao voltar este do gabinête, com a sua cedula já encerrada na sobrecarta oficial, o presidente a colocará, sem dobrar, na sobrecarta maior, juntamente com a folha mencionada na letra anterior;

§ 2.º) — c) — A sobrecarta maior destina-se a conter a cedula do eleitor cujo voto foi impugnado. A falta, na sobrecarta da folha com a impressão digital, importará em que se não compute o voto constante da cedula, posto que a identidade possa ser afirmada por outro modo.

d) entregará ao eleitor a sobrecarta para que a feche e coloque na urna;

e) anotará, por fim, a impugnação, nas observações da lista dos eleitores.

§ 3.º — Proceder-se-á da mesma fórma, se o nome do eleitor tiver sido omitido, ou figurar erradamente na lista.

§ 3.º — E' essencial para que o voto seja assim tomado que a qualidade de eleitor da secção se afirme por qualquer prova documental.

Art. 82 — Si se utilizarem maquinas de votar, o processo de votação será regulamentado oportunamente.

Art. 83 — No recinto da eleição, não se admite discussões a respeito dos eleitores, e só se poderão admitir observações que se refiram á sua identidade, quando formuladas pela Mesa, pelos candidatos, seus fiscais ou delegados de partido.

CAPITULO V

Do encerramento da votação

Art. 84 — A's dezoito horas menos quinze minutos, o presidente suspenderá a entrega de senhas numeradas, admitindo, porém, a votar os que já tiverem senhas e estiverem presentes, os quais entregarão, desde logo, á Mesa, seus titulos eleitorais.

Art. 85 — Terminada a votação, o presidente encerrará o ato eleitoral com as seguintes providencias:

a) selará a maquina ou a abertura da urna, com uma tira de papel forte, que levará sua assinatura, bem como a dos fiscais de candidatos e delegados de partidos, os quais tambem poderão apôr suas impressões digitais na tira;

b) assinará e convidará os fiscais e delegados presentes a que assinem a lista eleitoral em duplicata, depois de riscar os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) mandará lavrar, ao pé das listas assinadas pelos eleitores, ata de que constem o numero, por extenso, dos votantes e a menção de quaisquer protestos ou ocorrencias que devam ser consignados;

Art. 85 — c) — A ata deverá ser lavrada talqualmente se prescreve na anotação feita ao art. 79.

d) assinará a ata com os demais membros da Mesa, com os candidatos, seus fiscais ou delegados de partido, que quizerem;

e) entregará á secretaria do Tribunal, ou á agencia do correio mais proxima, pessoal e imediatamente, sob recibo em duplicata, com a indicação da hora, a urna ou maquina, e, dentro de sobrecarta rubricada por ele, e pelos fiscais e delegados que o quizerem, todos os documentos do ato eleitoral;

f) enviará, por fim, ao Tribunal Regional, em sobrecarta, á parte, um dos recibos.

§ 1.º — A secretaria dos Tribunais Regionais e as agencias do correio, no dia da eleição, devem conservar-se abertas e com pessoal suficiente a postos, para receber a urna ou maquina e os documentos acima referidos.

§ 2.º — O presidente da Mesa garantirá, com a força de policia ás suas ordens, os agentes de correio até que as urnas ou maquinas e os documentos por eles recebidos estejam em lugar seguro.

§ 3.º — Os candidatos, seus fiscais ou delegados de partido têm direito de vigiar a urna, desde o momento da eleição, emquanto estiver na agencia, e durante o percurso até o Tribunal Regional.

§ 4.º — No Tribunal Regional ficarão as urnas á vista dos interessados de dia e de noite.

EDITAES

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 4 — Imposto sobre coqueiros — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberá, até o ultimo dia util do corrente mês, sem multa, á bôcca do cofre desta mesma repartição, os impostos sobre coqueiros fructiferos do municipio desta capital e Cabedello, referentes ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 6.º do decreto n.º 1.609, de 18 de novembro de 1929.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 3 de abril de 1933. — *Heraclio Siqueira*, chefe.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 5 — Imposto de industria e profissão — De ordem do sr. director desta repartição, faço publico que se receberá até o ultimo dia util deste mês, sem multa, á bôcca do cofre desta mesma repartição, em uma só prestação, os impostos de industria e profissão não excedentes de cincoenta mil réis (50$000), referentes ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 6.º do decreto n.º 1.609, de 18 de novembro de 1929.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 3 de abril de 1933. — *Heraclio Siqueira*, chefe.

—

FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA — EDITAL — CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE INTRODUCÇÃO A' SCIENCIA DO DIREITO — De ordem do sr. director da Faculdade de Direito da Bahia, faço publico para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar desta data se acha aberta nesta Secretaria a inscripção para o provimento, mediante concurso, na fórma do artigo 50 do Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, do cargo de professor cathedratico da cadeira de Introducção á Sciencia do Direito do curso de bacharelado desta Faculdade.

O candidato deverá juntar ao requerimento de inscripção os seguintes documentos exigidos pelo artigo 51 do citado decreto:

a) — diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes conferido por faculdade official ou equiparado do país, bem como outros titulos complementares;

b) — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) — prova de sanidade e idoneidade moral;

d) — documento da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com o concurso;

e) — certidão de idade;

f) — caderneta de reservista do Exercito Nacional ou certidão de alistamento militar se tiver menos de 30 annos de idade.

O concurso constará:

I — Defesa de these sobre assumpto da disciplina em concurso;

II — Prova didactica constante de uma prelecção publica, durante 50 minutos, sobre um dos pontos da cadeira sorteado com 24 horas de antecedencia.

O processo e o julgamento do concurso obedecerão ás formalidades prescriptas no artigo 54 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

Esta Secretaria ministrará aos interessados todos os informes de que necessitem.

Confere com o original.

Directoria Geral de Educação, em 30 de março de 1933. — **Arthur Motta**, 2.º official.

Visto:

Christiano Barbosa, director da secção interino.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N. 10 — De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico para que chegue ao conhecimento dos interessados que até o ultimo dia do corrente mês será paga á bocca do cofre desta repartição a primeira prestação do imposto de casas commerciaes e industriaes desta capital e seus suburbios, superior a 50$000 e a unica dos impostos inferiores a essa quantia.

Findo aquelle prazo, será cobrada a multa de 10% no primeiro mês a seguir e dahi por deante mais 2% em cada mês.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 15 de abril de 1933. — **J. de Carvalho**, director de Exp. e Fazenda.

—

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCCAS — EDITAL — De ordem do sr. engenheiro chefe do 2.º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Sêccas, faço saber a quem interessar possa que os concurrentes ao fornecimento de materiaes devem inscrever-se nesta Secção exhibindo as certidões de pagamento de impostos, tal como vem sendo feito, e fazendo a enumeração descriminada dos artigos que desejam fornecer. Quando se trate de firma não especializada na vendagem de artigos cujo fornecimento se proponha a fazer, essa firma deve apresentar credenciaes de outras que o sejam, habilitando-a a represental-as nas licitações desta Inspectoria.

João Pessôa, 13 de abril de 1933. — **Floro Edmundo Freire**, presidente da Commissão de Compras.

—

ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS — Secção da Parahyba — Edital. — De ordem do sr. presidente e de accôrdo com os dispositivos legaes vigentes, faço saber a quem interessar possa que o dr. João Baptista de Mello, brasileiro, viuvo, graduado em direito pela Faculdade Livre do Pará, residente em Mamanguape e o dr. Praxedes da Silva Pitanga, brasileiro, solteiro, graduado em direito pela Faculdade de Recife, residente em Alagôa Grande, juntando os documentos exigidos por lei, requereram suas inscripções no quadro dos advogados desta Secção da Ordem dos Advogados Brasileiros.

A deliberação do Conselho, haja ou não contestação contra os requerentes, será tomada na primeira reunião que se realizar após a expiração do prazo deste edital que é de 5 dias. ..

João Pessôa, 22-abril-1933. — **Evandro Souto**, 1.º secretario.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.º 4 — Commissão de Compras — Chama concorrentes ao fornecimento do material abaixo discriminado:

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão, acceita propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser enviadas a esta Commissão até o dia 2 de maio proximo vindouro, pelas 14 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda; serem as mesmas escriptas á tinta e assignadas de modo legivel, contendo preço por unidade para cada artigo, assim como a qualidade, a marca e a referencia que os mesmos possuam, enviando amostras.

Material a ser fornecido: — Capotes de panno azul-preto c|capuz para praça, 500; capotes de panno azul-preto c|capuz para sargentos, 100; camisas de bramante, 2.700; cuécas de bramante, 2.700; culotes de brim kaki para sargentos "Alexandre", da fabrica Rio Tinto, 150; calcas de brim kaki para sargentos "Alexandre", da fabrica Rio Tinto, 150; culotes de brim kaki para praças "Alexandre", da fabrica Rio Tinto, 1.150; calças de brim kaki para praças "Alexandre", da fabrica Rio Tinto, 1.150; collarinhos engomados, 2.700; gorro com capa de brim kaki armado em crina para sargentos "Alexandre" da fabrica Rio Tinto, 100; gorro commum com capa de brim kaki para praças "Alexandre", da fabrica Rio Tinto, 700; meias de algodão, pares, 2.700; tunicas de brim kaki para sargentos "Alexandre", da fabrica Rio Tinto, 300; tunicas de brim kaki para praças "Alexandre", da fabrica Rio Tinto, 2.300.

João Pessôa, 19 de abril de 1933 — **João Peixoto Pessôa**, escripturario. Visto: — **Chromacio Cavalcante**, presidente da Commissão.

—

REGISTRO CIVIL — Edital — Faço saber que affixei proclamas para o casamento civil dos contrahentes Altino de Alencar Pimentel, maior, auxiliar do commercio, filho de Joaquim da Silveira Pimentel e Maria Antonia Pimentel, e d. Maria das Neves Baptistas, menor, filha de Francisco das Chagas Baptista e Hugulina Nunes Baptista, solteiros, residentes nesta capital.

Si alguém souber de algum impedimento, opponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 19|4|1933. — O escrivão, **Sebastião Bastos**.

Secção Livre

(*) **USINA SÃO GONÇALO — Em resposta ao artigo do illustre causidico dr. Horacio de Almeida, publicado hontem n'"A União", tenho a declarar ao mesmo que, para saber s. s. se tive ou não sentença favoravel sobre a demanda a que me forçaram os proprietarios dessa unisa, deverá o mesmo advogado se dirigir ao Meretissimo juiz da 1.ª Vara desta capital que dirá algo a respeito. Em 19|4|933. — ANTONIO MENDES RIBEIRO.**

(*) **Reproduzido por ter sahido com omissões.**

—

A' GL.: DO GR.: ARCH.: DO UNIV.: — REGENERAÇÃO DO NORTE. — (Aug.: e Ben.: Loj.: Cap.:) — Convite. — De ordem do Pod.: Ir.: Ven.: desta Resp.: e Ben.: Off.: são convidados os OObr.: do Quad.: ao comparecimento á Sess.: Espec.: que se realizará na proxima terça-feira, 25 do corrente, ás 20 horas, no local do costume, para se tratar de assumpto urgente e de grande importancia para a Off.: e a Maçon.: em geral.

Secret.: em 20 de abril de 1933 (E.: V.:) — **J. Britto 21.:**, secr.:.

—

PARTIDO DEMOCRATICO DA PARAHYBA — Reunião extraordinaria. — De ordem do cidadão presidente, são convidados os membros do Directorio Central, Supplentes, Conselho Consultivo, Directorios Districtaes e os correligionarios em geral a comparecerem á reunião extraordinaria que se realizará no dia 23 do corrente, ás 15 horas, no 1.º andar do predio n.º 260, á rua Duque de Caxias, para a posse dos novos eleitos e deliberar sobre a sua attitude no pleito eleitoral de 3 de maio.

Secretaria geral do Partido Democratico, em 20 de abril de 1933. — **José Pessôa de Britto**, secretario.

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA

João Pessôa

Balancête em 31 de fevereiro de 1933

ACTIVO

Accionistas		734:690$000
Letras descontadas		2.954:970$677
LETRAS E EFFEITOS A RECEBER:		
P|c. propria do Interior	4.001:716$783	
Em cobrança no Interior	5.250:432$140	9.255:148$923
Emprestimos em conta corrente		1.729:222$842
Valores caucionados		617:602$100
Valores depositados		91:192$300
Correspondentes no paiz		2.486:690$228
CAIXA:		
Em moeda no Banco	582:350$218	
No Banco do Brasil	1.266:498$760	
Em outros Bancos	171:559$583	2.020:408$561
Diversas contas		192:051$439
		20.081:977$070

PASSIVO

Capital		1.500:000$000
Fundos de reservas — Diversos — ..		138:903$050
DEPOSITOS:		
Em c|corrente com juros	2.364:820$023	
Em c|corrente limitada	1.010:113$525	
Em c|corrente de aviso previo	694:207$000	
Depositos a prazo fixo	2.829:437$000	
Depositos populares	10:075$400	6.908:652$948
Deposito em conta de cobrança no Interior		9.255:148$923
Titulos em caução e em deposito		708:794$400
Ordens de pagamentos		1.297:366$988
Diversas contas		273:110$761
		20.081:977$070

João Pessôa, 15 de de abril de 1933.

Waldemar Leite, Gerente. — **J. B. Maia**, Contador

Varias Noticias Telegraphicas

RIO, 20 (Nacional) — A fim de delinear o plano de acção do Brasil á proxima Conferencia Economica dos Estados Unidos, reuniram em conferencia, os srs. ministro Oswaldo Aranha, Joaquim Eulalio, Souza Reis e Nuno de Oliveira, os tres ultimos membros da delegação que alli comparecerá, bem assim o sr. Arthur Costa, presidente do Banco do Brasil. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — O ministro José Americo tem sido visitadissimo, recebendo em seu gabinête numerosos proceres da situação. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — Reuniu-se pela primeira vez, no Ministerio da Viação, a commissão incumbida de estudar a proposta da "Ligth" sobre os fretes do gaz. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — O sr. Epitacio Pessôa publica, no "Jornal do Commercio", a defêsa do seu govêrno no caso da Ilha das Cobras. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — O ministro Oswaldo Aranha opinou contra o projecto de lei creando o imposto de fundo sentencionario. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — O almirante Protogenes Guimarães enviou ao presidente Getulio Vargas longo Relatorio sobre a sua administração na pasta da Marinha. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — A chapa dos libertadores soffreu modificações sendo agora a seguinte: Edgard Silveira, Araújo Aranha, Pachêco Prates, Bruno Mendonça, Walter Jobim, Oscar Fontoura, Lucidio Ramos, Alfredo Semidt e Armando Azevêdo. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — O interventor Waldomiro Lima enviou uma nota á imprensa dizendo assegurar a maxima liberdade no pleito de maio. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — O general Góes Monteiro teve demorada conferencia com o ministro José Americo na residencia deste, em Copacabana. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — O ministro José Americo recebeu no seu gabinête de trabalho a visita do escriptor Tristão de Athayde com quem conferenciou demoradamente. (A União).

—

RIO, 20 (Nacional) — O ministro José Americo, em companhia do interventor Landry Salles esteve no Ministerio da Fazenda conferenciando com o ministro Oswaldo Aranha sobre o credito das Sêccas. (A União).

"Companhia Adriatica de Seguros"

Desde alguns dias encontra-se nesta capital o sr. H. Roncarati, sub-director, no Rio de Janeiro, da conceituada **Companhia Adriatica de Seguros.**

S. s., viaja pelo norte em propaganda daquella importante sociedade estrangeira, que estende as suas operações sobre seguros de fôgo, transportes, vidas, accidentes pessoaes, etc. etc.

Para agentes da referida Companhia neste Estado, o sr. H. Roncarati vem de nomear a firma M. Coêlho & C.ª, com escriptorio nesta cidade.

RETRETA

A banda de musica da Força Publica do Estado executará hoje, na praça João Pessôa, o programma seguinte:

1.ª parte: — Dobrado — Commandante Affonso — Musica N. N.; samba — Saudosa Maria — Ary Barroso; valsa — Marinha da Penha — José da Justa; Fantazia — Aida — Verdi.

2.ª parte: — Fox-trot — Tango Menedicto — L. Babo; valsa — Lagrimas que não necessam — C. Ribeiro; Ave Maria do Guarany — C. Gomes; dobrado — Dignidade — Severino Borba.

CARTAS Á DIRECÇÃO

Recebemos:

"Srs. redactores: — Solicitamos dessa folha a publicação da seguinte nota:

Na rua Padre Meira, a dois passos da Praça Vidal de Negreiros, encontra-se em franco desenvolvimento um novo Zumbi.

O lixo de varias casas alli situadas está sendo atirado num recanto da referida rua, com sério risco para a saúde publica.

A rua Padre Meira, que tem inicio naquella praça central da cidade, é o caminho preferido para quem se destina ao Parque Solon de Lucena, causando, portanto, semelhante amontoado de lixo nauseabundo pessima impressão.

Gratas, desde já confessam-se — *Varias Familias*".

Montepio do Estado

Por nosso intermedio solicita o presidente do Montepio do Estado o comparecimento de todos os directores para uma reunião extraordinaria que se realiza amanhã, á hora do costume.

Estudantes do Collegio Militar do Ceará em visita a esta capital

Estiveram, ante-hontem, nesta capital, em visita de curta demora, os jovens Heitor B. Maia, Helio Brandão, Silvio Mafra e Gilberto L. de Moraes, alumnos do Collegio Militar do Ceará.

Os distinctos itinerantes foram ao Palacio da Redempção visitar o sr. Interventor Federal e, em seguida, realizaram um passeio pelos principaes pontos da cidade, acompanhados do tenente Manuel Marques Filho, ajudante de ordens da Interventoria, almoçando no "Parahyba-Hotel" e regressando, a seguir, á Cabedello, de automovel, onde retomaram o paquete que os conduz á metropole cearense.

ULTIMA HORA

RIO, 22 (Nacional) — Na pasta da Guerra, foi assignado decreto dando novo regulamento á Escola de Aviação Militar. (A União).

—

RIO, 22 (Nacional) — Os vespertinos publicam hoje a chapa dos candidatos do Partido Progressista da Parahyba á Constituinte. (A União).

—

RIO, 22 (Nacional) — O "Club Três de Outubro" lançou um manifesto expondo a sua situação no momento que passa. (A União).

—

RIO, 22 (Nacional) — Por occasião dos debates da Commissão de Tarifas houve um incidente entre os membros da mesma srs. Lenhof Britto e Fabiano Azeredo, obrigando o presidente a intervir na questão, a fim de evitar maiores consequencias. (A União).

A posse da nova directoria da Associação dos Empregados no Commercio desta capital

Após a solennidade da collação de grão dos novos contadores pela Academia de Commercio Epitacio Pessôa, occorrida ante-hontem, ás 19,30 horas, no salão de honra daquelle estabelecimento, realizou-se a posse da nova directoria da Associação dos Empregados no Commercio desta capital.

Ao acto que foi presidido pelo sr. Interventor Federal compareceu grande numero de pessôas de destaque do nosso meio social.

Destacamos a presença do revdmo. conego Raphael de Barros Moreira, representante do sr. arcebispo metropolitano, dos drs. Irenêo Joffily, consultor juridico do Estado; dr. Dustan Miranda, official de gabinête da Interventoria; do representante do sr. prefeito da capital, do sr. inspector regional do Trabalho, de representantes de associações e da imprensa, etc.

Usaram da palavra o sr. Alvaro Quintino de Souza Mello, orador official, e o sr. Antonio Daniel de Carvalho, presidente da nova directoria, cujos discursos serão publicados na nossa proxima edição.

Liga pró-Estado Leigo

Realizar-se-á hoje, ás 16 horas, mais uma sessão extraordinaria da Liga Pró-Estado Leigo, no salão nobre da Academia de Commercio. Os oradores inscriptos para o dia são os seguintes: dr. José Gomes Coêlho, rev. Josibias Marinho e academico Renato Bastos, figuras do nosso meio social que muito se recommendam pelo seu valor intellectual e moral.

TELAS & PALCOS

"VIDAS PARTICULARES"

Hoje e amanhã no "Santa Rosa"

Para um publico numeroso e ávido de novidades cinematographicas foi focada hontem, no "Santa Rosa", a magnifica e hilariante cinta da "Metro Goldwyn Mayer", intitulada "Vidas Particulares".

O papel principal, que foi representado pelo conhecido artista "Robert Montgemery" tendo a seu lado a captivante e seductora "Norma Shearer", muito agradou aos innumeros habituées que alli compareceram.

Espirito jovial e cheio de sadio humorismo, Robert Montgemery vive em "Vidas Particulares" originaes peripecias amorosas.

"Vidas Particulares" foi, emfim, a melhor producção focada esta semana, no velho casino da praça Pedro Americo.

Darão inicio á sessão um jornal sonoro e o desenho animado "Espirros da Africa", duas cintas bem movimentadas.

NECROLOGIA

Sr. Carlos Borromeu: — Falleceu hontem, nesta capital, ás 20 1|2 horas, o estimavel commerciante sr. Carlos Borromeu Peixoto de Vasconcellos, antigo proprietario da Fabrica de Mosaicos "São José", desta praça.

O pranteado conterraneo, que contava 51 annos de edade, deixa viúva a exma. sra. d. Maria das Dôres Peixoto de Vasconcellos, de cujo consorcio houve os seguintes filhos: Milton, Carlos, Edson, Celeste, Luiza e Maria das Neves.

O seu sepultamento ocorrerá hoje, ás 9 1|2 horas, sahindo o feretro da residencia de sua familia, á avenida Mira-Mar, no bairro do Roggers.

VIDA RELIGIOSA

Irmandade dos Passos

Reune-se hoje, ás 15 horas, na Cathedral, a veneravel Irmandade de N. S. dos Passos, em sessão ordinaria.

Ultimamente reorganizada pelo conego José Coutinho, terá dagora em diante suas reuniões mensaes, a fim de tratar de varios interesses attinentes á sua bôa marcha.

Alem da parte espiritual a communhão mensal dos irmãos, outros assumptos serão ventilados: renovação da escripta, prestação de contas da ultima procissão, escolha de modelos para os passinhos, etc.

Espera-se o comparecimento de todos.

BIBLIOGRAPHIA

La Leroldo: — A Liga Internacional de Franco-Maçons com séde na cidade de Bale, na Suissa, acaba de estabelecer a sua representação no Brasil, sendo distinguido com a nomeação de representante geral o sr. Augusto Simões, Grão Mestre de Honra da Grande Loja Soberana de Parahyba.

A Liga tem como orgão official "LA LEROLD" publicado em allemão e francês, do qual recebemos o ultimo exemplar.

A Liga Internacional de Franco-Maçons tem por fim melhorar e desenvolver as relações universaes da Maçonaria e trabalhar para uma acção em commum em favor da confraternização dos povos, observando ainda a mais rigorosa neutralidade em materia politica e religiosa.

O citado representante trabalha no sentido de vêr organizado o primeiro grupo nacional da Liga no nosso país, fazendo parte do mesmo varios maçons das jurisdicções das Grandes Lojas de Maçons Antigos Livres e Aceitos de Parahyba, Pernambuco e Ceará, estando para isso habilitado a constituir os novos membros da prestigiosa organização maçonica universal. Após, será proposta á Liga a divisão do Brasil em cinco zonas maçonicas sendo as respectivas sédes em Pará, Parahyba, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul.

A solennidade da collação de Grão dos novos contadores pela Academia de Commercio "Epitacio Pessôa"

Effectuou-se ante-hontem, consoante noticiámos, ás 19,30 horas, no salão de honra da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", a solennidade da collação de grão dos novos contadores por aquelle instituto.

Ao acto, que foi presidido pelo sr. interventor Gratuliano Brito, homenageado da turma, estiveram presentes o revdmo. sr. conego Raphael de Barros, representante do sr. Arcebispo Metropolitano, elementos das diversas classes sociaes de nossa terra e numerosas familias conterraneas.

Aberta a sessão, o sr. Miguel Bastos, director daquella Academia, expoz o fim da reunião e a seguir procedeu-se á entrega de diplomas aos novos contadores. Em seguida foi concedida a palavra ao orador da turma, bacharelando João Baptista Neto, que pronunciou eloquente discurso, tendo palavras de gratidão e applausos ao corpo docente do estabelecimento.

O dr. Renato Lima, que paranymphou a turma, proferiu brilhante oração que opportunamente publicaremos, se extendendo em considerações sobre o valor da educação profissional, sendo ao terminar muito applaudido.

Esteve presente ao acto a banda de musica do Regimento Policial, cedida por gentileza do commandante José Mauricio.

A turma de contadores que recebeu diplomas, ante-hontem, se compunha das senhoritas Delmar Pires, Nathalia Nobrega e dos jovens Fernando Sampaio Trigueiro, João Baptista Neto, João Alves da Silva, Antonio Cahino, Renato de Souza Maciel, Luiz Dyonizio e João Dutra de Andrade.

Publicamos, a seguir, a allocução do contador João Baptista Neto.

—

"Exmo. sr. Interventor Federal. Sr. representante do Arcebispo Metropolitano. Minhas senhoras. Meus senhores. Collegas: Antes de tudo quero agradecer aos bons collegas a honra da escolha — da qual não me pode furtar — para orador desta solennidade.

Precizo dizer-vos que não encontrareis em mim nenhuma das qualidades que requer a missão que ora desempenho não sem grande emotividade.

Esta solennidade, meus amigos, não é apenas uma reunião de pessôas selectas, que assistem a collação de gráo de um punhado de moços que acaba de concluir o seu curso de contadores em commercio.

O acto que celebramos hoje fecha o cyclo de nossa educação commercial e abre para o exercicio de nossa intelligencia, as portas de uma nova vida em que nos esperam outras responsabilidades, duras pelejas e quiçá brilhantes triumphos.

Assumimos um compromisso de honra para com os nossos mestres — temos que zelar o patrimonio sagrado que recebemos nesta casa, ninho santo onde para vencer se formou o nosso caracter e se emplumou para vôar a nossa intelligencia.

Até hontem, eramos a macidade que, cheia de anseios, corria ás escolas a busca da conquista do idéal.

Era o enthusiasmo moço, irmanado ás inspirações sublimes dos professores, que buscava vigor para energias e luzes para intelligencia.

E hoje a mesma mocidade de hontem, orgulhosa e feliz por haver cumprido o dever, decanta o hymno da victoria, em rythmos festivos de uma alegria indefinivel.

Daqui sahimos para o campo das actividades; para o mundo turbulento, em que a vida é cheia de mutações successivas — no país, onde a victoria é privilegio exclusivo daquelles que luctam sem tibiezas e desfallecimentos.

Vamos utilizar as nossas energias num combate titanico em que se jogam os nossos destinos, contra o mal que nos persegue — o pessimismo avassalador — doença chronica da humanidade infeliz.

Precisamos vencer. Ao contrario seremos debellados pela inercia — fonte de todo o mal contemporaneo — que nos procura invadir o espirito e que destruirá todas as nossas esperanças se não tivermos coragem para reagir.

Sejamos fortes e não duvidemos nunca da efficacia da educação.

A profissão que abraçamos é digna de nossos esforços.

Ao commercio vamos applicar a somma de conhecimentos que recebemos nesta casa. E o commercio é nobre: é elle o maior factor da riqueza nacional.

A sua histoira é a mesma historia da humanidade, é a mesma historia da civilização.

"Os grandes descobrimentos geographicos, que distinguiram o inicio da edade moderna, que foram senão um producto da expansão commercial?

Que faziam Colombo, Gama, Cabral, Vespucio, quando buscavam o caminho maritimo? Buscavam antes de tudo attender um alto interesse do commercio".

Vemos, portanto que o commercio é o proprio fulcro da civilização.

"Grande distribuidor, elle representa no organismo social o mesmo papel do systema da circulação sanguinea no organismo animal. O corpo morre, quando o sangue para. A sociedade definharia e morreria, se o commercio deixasse de levar a todos os seus orgãos a nutrição".

Applicando a nossa intelligencia aos altos interesses da vida commercial, estamos contribuindo para o progresso economico de nossa patria.

Collegas!

Vivemos num tempo em que só vencem os que trabalham e estudam.

Trabalhar e estudar — eis a nossa missão.

Com o trabalho augmentamos o nosso patrimonio moral e material.

Com o estudo preparamos a intelligencia para o exercicio do bem, para conquista do idéal.

Basta, meus senhores: vou terminar. Não quero que vos enfadeis mais commigo.

Prezados collegas: Nunca nos esqueçamos desta casa. Como diria Bilac: "Lá fóra o nosso espirito vae dar as suas flôres e os seus fructos; mas aqui hauriu elle a seiva que lhe alimentou as raizes e o tronco; aqui desabrocharam ao sol, as suas primeiras folhagens: e é justo que, transplantado daqui, elle se lembre, na época da florescencia e fructificação, com saudoso carinho, do solo que lhe deu vida e energia".

Disse".

ASSOCIAÇÕES

Sociedade de Professores Primarios: — Reúne hoje, ás 14 horas, esse sodalicio, afim de serem tratados assumptos de interesse da classe.

O presidente da mesma encarece o comparecimento dos seus associados na hora acima mencionada, em sua séde social á rua Epitacio Pessôa.

Bloco "Cavalheiros da Lua": — O presidente desse bloco pede, por nosso intermedio, o comparecimento de todos os seus associados para uma reunião hoje, ás 13 1|2 horas, na residencia do sr. Alfredo Gama, á rua Floriano Peixoto, n. 330, a fim de tratar de assumptos de interesse do mesmo.

Alliança Proletaria Beneficente — Hoje, ás 14 horas, haverá sessão de directoria para todos os associados desta agremiação, em sua séde a avenida Benjamin Constant, 117, a fim de tratarem de assumptos de grande importancia.

Associação e Syndicato dos Empregados no Commercio — A Associação e Syndicato dos Empregados do Commercio convidam a todos os que trabalham no commercio, mesmo os que não fazem parte das alludidas agremiações, para comparecerem á reunião que se effectuará hoje, ás 14 horas, na séde social dos mencionados sodalicios, á rua Duque de Caxias n. 558, onde serão ventilados assumptos de maximo interesse para a classe.

União de Moços Catholicos — Em sessão extraordinaria reune hoje, ás 9 1|2, a União de Moços Catholicos desta capital, a fim de tratar de assumptos de urgencia.

O inspector da mesma pede o comparecimento de todos os unionistas.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

REDAÇÃO FINAL DAS INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLÉA NACIONAL CONSTITUINTE, APROVADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL, EM SESSÃO DE 7 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, E ENVIADAS AO GOVERNO COM O OFICIO N.° 112-933, DE 17 DO MESMO MES, AS QUAES FORAM APROVADAS POR DEC. N.° 22.627, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 11 DE ABRIL DE 1933. (*)

CAPITULO I

Dos atos preparatorios da eleição

Art. 1º. Os municipios que não tiverem mais de 400 eleitores, constituirão uma unica secção eleitoral, que funcionará na séde. (Cod. Eleit., art. 61).

Paragrafo unico. O Distrito Federal e os municipios que tiverem mais de 400 eleitores, terão tantas secções quantas forem necessarias para que os eleitores de cada uma delas não excedam esse número; não podendo haver secção com menos de cincoenta eleitores.

Art. 2º. Os juizes eleitorais, no dia 26 de março de 1933, deverão comunicar ao Tribunal Regional o número de cidadãos inscritos em cada distrito, termo ou municipio.

Art. 3º. Cabe aos juizes eleitorais, 30 dias antes da eleição:

a) dividir a respectiva região em secções eleitorais;

b) designar o local e o edificio onde devem funcionar as secções eleitorais;

c) nomear um presidente, um 1º e um 2º suplentes para as Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 65 e seus paragrafos);

d) publicar as nomeações de que trata a letra antecedente, comunicando-as, pelo correio ou pelo telegrafo, ao Tribunal Regional, e aos nomeados, convocando a estes no mesmo ato, para constituirem as Mesas, no dia e lugares designados, ás sete horas da manhã (Cod. Eleit., art. 65, § 2º);

e) comunicar imediatamente aos chefes das repartições publicas e aos proprietarios, arrendatarios ou adminstradores das propriedades particulares, a resolução de serem utilizados os respectivos edificios, ou parte deles, para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 72, § 2º).

Paragrafo unico. O Tribunal Regional poderá alterar a divisão da região em secções eleitorais, assim como nomear outros cidadãos para presidente e suplentes das Mesas Receptoras, desde que isso se torne necessario para a regularidade do serviço eleitoral, e possa chegar ao conhecimento do juiz eleitoral até dez dias, pelo menos, antes da eleição. Essas alterações e novas nomeações devem ser imediatamente comunicadas ao juiz eleitoral, que providenciará sobre os avisos e convocações.

Art. 4º. Na escolha dos edificios em que devam funcionar as Mesas Receptoras, dar-se-á preferencia aos edificios publicos, recorrendo-se aos de propriedade particular sómente quando aqueles não existam em número e condições requeridas. (Cod. Eleit., art. 72, § 1º).

§ 1º. A propriedade particular será obrigatoria e gratuitamente cedida para esse fim (Cod. Eleit., art. 72 § 3º).

§ 2º. O juiz eleitoral providenciará para que nos edificios escolhidos sejam feitas as necessarias adaptações.

Art. 5.º Os juizes eleitorais, 10 dias antes da eleição, á vista da lista dos eleitores da zona das respectivas jurisdições, organizada por ordem alfabetica e por distritos, termos ou municipios, distribuirão os eleitores pelas secções, com o maximo de 400 eleitores e o minimo de 50, atendendo aos meios de transporte e á maior comodidade dos eleitores.

§ 1º. Uma cópia autenticada da distribuição de que trata este artigo deve ser imediatamente enviada pelo juiz ao Tribunal Regional.

§ 2º. Na mesma ocasião, os juizes eleitorais mandarão afixar a lista da distribuição de eleitores em lugar público, na séde do cartorio e nos lugares em que hajam de funcionar as Mesas Receptoras, e enviarão essa lista em duplicata aos juizes preparadores para o mesmo fim.

§ 3º. Os eleitores poderão reclamar contra a sua inclusão em secção diferente da de sua moradia.

§ 4º. O eleitor, cujo nome tenha sido omitido, ou figurar errada ou truncadamente na lista, poderá reclamar contra o fato verbalmente, por petição, ou por telegrama, ao juiz, ao Tribunal Regional, ou diretamente, ao Tribunal Superior (Cod. Eleit., art. 63).

§ 5º. A reclamação tambem póde ser feita por intermedio dos delegados de partido (Cod. Eleit., art. 63, § 1º).

§ 6º. Verificada a procedencia da reclamação, providenciará a autoridade competente para que o eleitor seja logo incluido na lista (Cod. Eleit., art. 63, § 2º), comunicando, por oficio ou telegrama, a sua decisão ao juiz da respectiva zona.

Art. 6º. Na sala do edificio designado para funcionamento de uma Mesa Receptora, deverá haver um recinto para a Mesa, separado do público (Cod. Eleit., art. 73).

Art. 7º. Ao lado do recinto da Mesa, haverá um gabinête indevassavel, onde o eleitor colocará a cedula dentro da sobrecarta (Cod. Eleit., art. 73).

§ 1º. Esse gabinête não poderá ter outra via de acesso além da porta de entrada; e, si tiver, deverá estar fechada, de modo a evitar qualquer comunicação com o eleitor ou a violação do segredo do voto.

§ 2º. Nos edificios onde não houver comodo apropriado á instalação do gabinête indevassavel, com as condições exigidas, será construido um gabinête confórme os modêlos ns. 15 e 15 A, no proprio recinto da Mesa.

Art. 8º. O ministro da Justiça providenciará relativamente ás adaptações de que tratam os arts. 6º e 7º, e ao fornecimento do material necessario, constante do art. 9º, ao Tribunal Regional para que este o remeta aos juizes eleitorais, os quais o distribuirão em tempo util pelas Mesas Receptoras sob sua jurisdição (Dec. 22.428, art. 4º).

Art. 9º. Os juizes eleitorais enviarão ao presidente de cada uma das Mesas Receptoras, com a antecedencia necessaria, para que chegue 48 horas, pelo menos, antes da eleição, o seguinte material:

1) uma lista dos eleitores da zona;

2) duas folhas de votação dos eleitores da secção (modêlo n. 16);

3) uma urna fechada e lacrada, na fechadura e no orificio para entrada de cedulas, cujas chaves ficaram sob a guarda do presidente do Tribunal Regional;

4) sobrecartas de papel opaco para cedulas (modêlo n.º 17);

5) sobrecartas maiores para os votos impugnados ou duvidosos (modêlo n. 18);

6) uma fórmula de ata de abertura e uma de encerramento (modêlos ns. 19 e 20);

7) duas listas do modêlo n. 21, para assinatura dos eleitores de outra secção (art. 66, § 5º, do Cod. Eleit.);

8) tinta pranchêta, rôlo e folhas apropriadas para serem tomadas impressões digitais do polegar direito, dos eleitores, na hipotese do art. 81, § 2º, letra B, do Cod. Eleit., nos municipios onde haja instituto oficial de identificação;

9) cedulas de qualquer candidato ou partido, que tenham sido enviadas ao Tribunal Regional ou ao juiz eleitoral, para serem postas á disposição dos eleitores no gabinête indevassavel;

10) tinteiros, canêtas, lapis, cadernos de papel almaço, tinta, penas, lacre, goma arabica, borrachas e qualquer outro material que julguem indispensavel ao funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 70);

11) folhas apropriadas para impugnação (modêlo número 22) (Cod. Eleit., art. 81, § 2º, letra B);

12) tiras de papel forte (Cod. Eleit., art. 85, letra A);

13) sobrecartas de 48 x 33;

14) um exemplar destas instruções.

Art. 10. O material de que trata o artigo antecedente deverá ser remetido, por protocolo ou pelo correio, acompanhado de uma relação, ao pé da qual o destinatario declarará o que recebe e como o recebe, e porá a sua assinatura.

Art. 11. O secretario do Tribunal Regional, em presença do presidente ou do juiz do Tribunal, por ele delegado, verificará antes de fechar e lacrar as urnas, se estas estão completamente vasias.

Paragrafo unico. Fechadas e lacradas as urnas, entregará as chaves ao presidente do Tribunal Regional, que as conservará sob sua guarda.

Art. 12. Publicadas estas instruções, o presidente do Tribunal Regional verificará, desde logo e independentemente do encerramento do alistamento, si ha lugares cuja distancia da séde do Tribunal impossibilite a remessa, em tempo util, do material a que se refere o art. 9º e, nessa hipotese, autorizará imediatamente o juiz eleitoral da respectiva zona a fornecer ás Mesas Receptoras o material mencionado no mesmo artigo.

Paragrafo unico. Neste caso, incumbe ao escrivão encarregado do alistamento, na presença do juiz eleitoral, a verificação de que trata o art. 11, sendo as chaves das urnas remetidas, dentro do prazo de 24 horas, pelo correio, sob registro, ao presidente do Tribunal Regional, que as conservará sob sua guarda. Essa remessa será feita pelo juiz e acompanhada da declaração de ter sido feita e verificação determinada neste paragrafo.

Art. 13. As folhas de votação (modêlos ns. 16, 16 A e 21) serão rubricadas pelo respectivo juiz eleitoral.

Art. 14. O Tribunal Regional, quatro dias antes da eleição, fará publicar no jornal oficial, os nomes dos candidatos registrados até a vespera, e a relação dos partidos registrados na forma do art. 99, do Codigo Eleitoral e arts. 92 e 93, do Regimento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios Eleitorais.

§ 1º. Os nomes dos candidatos serão comunicados por telegrama circular ou na falta de telegrafo pelo meio mais rapido aos presidentes das Mesas Receptoras da respectiva região eleitoral.

§ 2º. O texto do telegrama será remetido á estação telegrafica, acompanhado de uma relação manuscrita, datilografada ou impressa, da qual constem o nome e endereço dos destinatarios.

CAPITULO II

Das Mesas Receptoras, sua constituição e funcionamento

Art. 15. Em cada secção eleitoral haverá uma Mesa Receptora de votos (Cod. Eleit., art. 64).

Art. 16. As Mesas Receptoras serão constituidas por um presidente, um 1º e um 2º suplentes, e dois secretarios (Cod. Eleit., art. 65).

Art. 17. Não podem ser nomeados presidentes e suplentes das Mesas Receptoras:

a) os cidadãos que não forem eleitores;

b) os funcionarios demissiveis **ad nutum**;

c) os que pertençam á magistratura eleitoral (Codigo Eleit., art. 65, letras **A** e **C**).

§ 1º. Para presidente e suplentes das Mesas Receptoras, deverão de preferencia, ser indicados os magistrados, membros do ministerio público, professores, diplomados em profissão liberal, serventuarios de justiça que sejam formados em direito, contribuintes de imposto direto (Codigo Eleit., art. 65, letra **B**).

§ 2º. Os presidentes ou suplentes, quando por excusa legal não puderem servir, deverão comunicar o fato pelo telegrafo, ou na falta deste, pelo meio mais rapido, ao juiz eleitoral, que imediatamente providenciará para as suas substituições.

Art. 18. Os dois secretarios serão nomeados pelo presidente da respectiva Mesa Receptora, 24 horas, pelo menos, antes de começar a eleição (Cod. Eleit., arts. 65 e 68).

§ 1º. No impedimento ou falta dos secretarios, funcionará o substituto que o presidente nomear (Cod. Eleitoral, art. 68, § 5º).

§ 2º. Os secretarios deverão ser eleitores, e de preferencia serventuarios de justiça (Cod. Eleit., art. 68, § 1º).

§ 3º. A nomeação dos secretarios das Mesas Receptoras deverá ser comunicada imediatamente, por telegrama ou oficio, aos nomeados, ao presidente do Tribunal Regional e ao juiz eleitoral, publicada no jornal oficial, onde houver, ou afixada á frente do edificio onde tenha de funcionar a Mesa Receptora (Cod. Eleit., art. 68, § 2º).

§ 4º. O cargo de secretario é irrenunciavel. (Cod. Eleit., art. 68, § 4º).

Art. 19. Compete aos presidentes das Mesas Receptoras:

a) nomear os dois secretarios e seus substitutos eventuais (Cod. Eleit., art. 68);

b) receber o sufragio dos eleitores (Cod. Eleit., artigo 67);

c) decidir imediatamente todas as dificuldades ou duvidas que ocorrerem (Cod. Eleit., art. 67);

d) comunicar ao presidente do Tribunal Regional as ocorrencias cuja solução depender desse Tribunal, e, nos casos de urgencia, recorrer ao juiz eleitoral, que providenciará. (Cod. Eleit., art. 67);

e) manter a ordem durante as eleições, e requisitar a força pública necessaria para esse fim (Cod. Eleit., artigo 67);

f) fazer retirar-se do local em que se realiza a eleição, toda pessôa que não guardar a ordem e compostura devidas. (Cod. Eleit., art. 75);

g) interrogar o eleitor sobre a sua identidade, no caso de dúvida suscitada na ocasião da votação. (Cod. Eleit., artigo 81, § 1º);

h) fazer tomar as impressões digitais do eleitor impugnado ou omitido na lista, e as do impugnante (Codigo Eleit., art. 81, § 2º, letra B, e § 3º), nos lugares onde fôr exigida a identificação datiloscopica (Dec. 22.168, artigo 6º, n. 1);

i) autenticar, com a sua assinatura, as sobrecartas oficiais e numerá-las em séries de 1 a 9;

j) assinar as atas de abertura e de encerramento da eleição (Cod. Eleit., art. 85, letra D).

Art. 20. Si o presidente não puder, por motivo de força maior, comparecer ao local onde funciona a Mesa Receptora que preside, no dia e hora marcados para a realização da eleição, deverá comunicar esse fato aos suplentes com a antecedencia de, pelo menos, 24 horas, ou imediatamente, si o impedimento se dér dentro desse prazo, ou no curso da eleição. (Cod. Eleit., art. 66, § 2º).

§ 1º. Não comparecendo o presidente á hora certa, assume a presidencia o primeiro suplente e, na sua falta, ou impedimento, o segundo (Cod. Eleit., art. 66, § 4º); bastando que compareça um deles para que se instale a Mesa e se processe a eleição.

§ 2º. O presidente, durante a eleição, não poderá ausentar-se quando não estiver presente suplente a quem passe a presidencia. (Cod. Eleit., art. 66, § 3º).

Art. 21. Compete aos suplentes:

a) auxiliar o presidente durante a eleição (Cod. Eleitoral, art. 66).

b) assumir a presidencia, quando o presidente não comparecer á hora marcada, ou retirar-se durante a eleição, por motivo de força maior;

c) assinar a ata da abertura e a de encerramento da eleição (Cod. Eleit., arts. 79 e 85, letra D).

§ 1º. Deve ser anotada a hora exata em que se substituam os membros da Mesa (Cod. Eleit., art. 66, § 1º).

§ 2º. Os dois suplentes durante a eleição, não podem ausentar-se ao mesmo tempo. (Cod. Eleit., art. 66, § 3º).

Art. 22. Compete aos secretarios:

a) rubricar ou carimbar a senha numerada que cada eleitor recebe ao penetrar na sala onde se realiza a eleição (Cod. Eleit., art. 81 (modêlo n. 24);

b) dar aos eleitores a senha de que trata a letra antecedente. (Cod. Eleit., art. 68, 3º, A);

c) autenticar, com sua assinatura, as sobrecartas oficiais;

d) assegurar a invisibilidade e incomunicabilidade do eleitor no gabinête indevassavel, e impedir que aí se demore mais de um minuto;

e) tomar, no caso de protesto quanto á identidade do eleitor, suas impressões digitais, si no seu titulo existir identificação datiloscopica (Cod. Eleit., art. 68, § 3º, letra B);

f) lavrar a ata de abertura e a de encerramento da eleição (Cod. Eleit., art. 85, letra D).

Paragrafo unico. As atribuições das letras A, B e E, competem a um dos secretarios que o presidente designar, e as das letras C, D e F, ao outro, sendo comum a ambos a da assinatura das atas de abertura e de encerramento da eleição.

Art. 23. No dia marcado para a eleição, ás 7 horas da manhã, o presidente da Mesa, os suplentes e os secretarios, deverão, sob as penas da lei, comparecer ao local designado para o funcionamento da respectiva Mesa Receptora (Cod. Eleit., art. 78).

Art. 24. Reunidos os membros da Mesa verificarão:

a) si estão em ordem os papeis e utensilios remetidos pelo juiz eleitoral (art. 9º);

b) si a urna destinada a recolher os sufragios tem os sêlos intactos;

c) si estão presentes fiscais de candidatos e delegados de partidos (Cod. Eleit., art. 78, ns. 1 a 3).

§ 1º. Si os sêlos da urna não estiverem intactos, será ela de novo cerrada por uma tira de papel, com a firma do presidente e, facultativamente, as dos fiscais e delegados de partidos, registrando-se em ata o incidente (Cod. Eleit., art. 78, paragrafo unico).

§ 2º. O presidente providenciará para que sejam sanadas as deficiencias que se verificarem no material, e nomeará quem substitua o secretario faltoso ou impedido.

Art. 25. A's 8 horas da manhã, verificando o presidente que tudo se acha em ordem, declarará iniciados os trabalhos, inutilizará os sêlos do orificio da urna, e mandar lavrar a ata de abertura da votação (Cod. Eleit., artigo 79).

Paragrafo unico. A ata deverá ser assinada por todos os membros da Mesa, e pelos fiscais e delegados que o quizerem; e deverá mencionar:

a) os membros da Mesa que compareceram;

b) as substituições e as nomeações que se fizerem;

c) o estado dos sêlos do orificio da urna;

d) os nomes dos fiscais e delegados de partidos que comparecerem até essa hora;

e) a causa da demora do inicio da votação, si tiver havido.

Art. 26. Só poderão permanecer no recinto da Mesa os seus membros, os candidatos e seus fiscais, os delegados de partidos, e o eleitor, durante o tempo necessario á votação. (Cod. Eleit., art. 76).

§ 1º. O presidente da Mesa, ao qual compete a policia dos trabalhos eleitorais, fará retirar-se do recinto ou do edificio, toda a pessôa que não guardar a ordem e a compostura devidas. (Cod. Eleit., arts. 74 e 75).

§ 2º. No recinto da eleição, não se admitem discussões a respeito dos eleitores, mas tão sómente observações que se refiram á identidade deles, quando formuladas pela Mesa, pelos candidatos, seus fiscais ou delegados de partidos. (Cod. Eleit., art. 83).

Art. 27. Os membros das Mesas Receptoras, os fiscais de candidatos e os delegados de partido, são inviolaveis durante o exercicio de suas funções, não podendo ser presos, ou detidos, salvo flagrante delito em crime inafiançavel. (Cod. Eleit., art. 98, § 5º).

§ 1º. Nenhuma autoridade extranha á Mesa Receptora póde intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento. (Cod. Eleit., art. 98, § 4º).

§ 2º. E vedado oferecer cedulas de sufragio no local onde funcionar a Mesa Receptora e nas suas imediações, dentro de um raio de cem metros. (Cod. Eleit., art. 77).

§ 3º. A igual distancia deve conservar-se toda força armada, a qual só poderá aproximar-se ou penetrar no lugar da votação por ordem do presidente da Mesa Receptora. (Cod. Eleit., art. 98, § 6º).

CAPITULO III

Da votação

Art. 28. A votação terá inicio ás oito horas. (Cod. Eleit., art. 80).

Paragrafo unico. Os eleitores receberão, ao penetrar na sala onde funciona a Mesa Receptora em que votam, uma senha numerada, que o secretario rubricará ou carimbará, no momento. (Cod. Eleit., art. 81, n. 1).

Art. 29. Não se reunindo a Mesa por falta ou impedimento do presidente e suplentes, assiste aos eleitores da secção, a faculdade de votar em outra que esteja sob a jurisdição do mesmo juiz, sendo os votos recebidos com a nota do fato, nas observações das folhas de votação. (Cod. Eleit., art. 66, § 5º).

Art. 30. Declarando o presidente iniciados os trabalhos e lavrada a respectiva ata, votarão em primeiro lugar os membros da Mesa Receptora, os delegados de partidos e os fiscais.

§ 1º. Os eleitores serão admitidos no recinto da Mesa, cada um por sua vez e segundo a ordem numerica das senhas de que trata o art. 28, paragrafo unico.

§ 2º. Ao penetrar no recinto da Mesa, dirá o eleitor o seu nome, apresentará ao presidente o seu titulo, o qual poderá ser examinado pelos fiscais e pelos delegados de partidos. (Cod. Eleit., art. 81, n. 2).

§ 3º. Achando-se em ordem o titulo e não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente da Mesa convidá-lo-á a lançar nas duas folhas de votação a sua assinatura usual, entregar-lhe-á uma sobrecarta oficial, aberta e vasia, numerada no ato, e o fará passar ao gabinête indevassavel, cuja porta ou cortina deverá cerrar-se em seguida. (Cod. Eleit., art. 81, n. 3)

§ 4.º Si a Mesa tiver razão fundada para duvidar da identidade de algum eleitor, o presidente poderá interrogá-lo sobre a sua qualificação, segundo os dados constantes do titulo, mencionando nas obervações das duas folhas de votação a duvida suscitada (Cod. Eleit., art. 81, § 1.º), e prosseguirá o processo de votação estabelecido nos paragrafos seguintes.

§ 5.º Si a identidade do eleitor fôr contestada por qualquer fiscal, ou delegado de partidos, o presidente da Mesa tomará as seguintes providencias: **a)** escreverá, em sobrecarta maior, modêlo n. 18, o seguinte: impugnado por F...; **b)** fará tomar a seguir na folha apropriada (modêlo n. 22) a assinatura do eleitor, e, nos municipios onde haja gabinetes de identificação, também as suas impressões digitais, rubricando a dita folha juntamente com o impugnante, depois de consignar o numero e a serie da inscrição do eleitor; feito o que, observar-se-á o disposto nos paragrafos deste artigo, notadamente, o § 11.

§ 6.º Si o nome do eleitor tiver sido omitido ou figurar erradamente na lista, proceder-se-á como na hipotese do paragrafo anterior, substituindo-se a declaração da letra **a**, pela de que o nome do eleitor não consta da lista, ou consta truncada ou erradamente. (Cod. Eleit., art. 81, § 3.º).

§ 7.º No gabinête indevassavel, o eleitor colocará a cedula de sua escolha na sobrecarta recebida do presidente da Mesa, e fechará a dita sobrecarta ainda no gabinête, onde não poderá demorar-se mais de um minuto (Codigo Eleit., art. 81, n. 4.º).

§ 8.º As cedulas para serem aceitas deverão preencher as seguintes condições:

1) serem de fórma retangular e de côr branca;

2) terem dimensões tais que, dobradas ao meio, ou em quarto, caibam nas sobrecartas do modêlo n. 17;

3) estarem impressas ou datilografadas e sem mais dizeres ou sinais que os nomes dos candidatos, um em cada linha, e uma legenda devidamente registrada (Codigo Eleit., art. 71).

§ 9.º A legenda registrada a que se refere o paragrafo antecedente é a que qualquer partido, aliança de partidos ou grupo de cem eleitores, pelo menos, registram no Tribunal Regional, até cinco dias antes da eleição (Cod. Eleitoral, art. 58, n. 1).

§ 10. Ao sair do gabinête indevassavel, o eleitor mostrará ao presidente da Mesa, e aos fiscais e delegados de partidos que a quiserem vêr, que a sobrecarta que vae lançar na urna é a mesma que lhe foi entregue; feito o que, lançará na urna a sobrecarta fechada (Cod. Eleit., art. 81, ns. 5 e 6).

§ 11. Nos casos dos §§ 5.º e 6.º, quando o eleitor apresentar ao presidente a sobrecarta fechada, para verificação de que trata o paragrafo antecedente, o presidente a colocará sem dobrar, na sobrecarta, modêlo n. 18, juntamente com a folha mencionada na letra **b**, do § 5.º (Cod. Eleitoral, art. 81, § 2.º, lera c), entregará ao eleitor a sobrecarta para que a feche e coloque na urna, e anotará, por fim, a impugnação nas observações das folhas de votação.

§ 12. Si a sobrecarta que o eleitor trouxer ao sair do gabinête indevassavel, não fôr a mesma que recebeu do presidente da Mesa, será convidado por este a voltar áquele gabinête, para trazer o seu voto na sobrecarta oficial que lhe foi entregue para esse fim. Si recusar-se a isso, não será admitido a votar; devendo constar o incidente das observações das folhas de votação e da ata da eleição (Cod. Eleitoral, art. 81, n. 7).

§ 13. Colocada a sobrecarta na urna, o presidente da Mesa escreverá a palavra **votou**, nas duas folhas de votação, depois do nome do votante, lançando no titulo deste a data e sua rubrica (Cod. Eleit., art. 81, n. 8).

§ 14. Si o eleitor fôr cégo, entregará sua cedula convenientemente dobrada, ao presidente da Mesa Receptora, para que este a coloque na sobrecarta, modêlo n. 17, que lançará na urna, salvo si o cégo preferir fazer tudo isso por si mesmo (Cod. Eleit., art. 131, paragrafo unico).

Art. 31. A votação não deverá, em caso algum, ser interrompida, mas se isso acontecer, far-se-á constar da ata o tempo e as causas da interrupção (Cod. Eleit., art. 80, paragrafo unico).

Art. 32. Faltando quinze minutos para as dezoito horas, o presidente mandará suspender a entrega das senhas numeradas e vedar a entrada aos eleitores que comparecerem depois dessa hora, e convidará, em voz alta, os eleitores que já tiverem senha e estiverem presentes, a entregar á Mesa, os seus titulos eleitoraes, para que sejam admitidos a votar, continuando a votação a ser feita pela ordem numerica das senhas, e sendo o titulo devolvido ao eleitor no momento em que este votar.

Art. 33. Depois de ter votado o ultimo eleitor, o presidente declarará encerrados os trabalhos, e tomará as seguintes providencias:

a) colocará na abertura de entrada das cédulas uma tra de papel forte ou de panno, da qual constará a que municipio e secção pertence a urna, e que levará a assinatura do presidente, bem como a dos fiscais de candidatos e delegados de partidos, os quais poderão apôr suas impressões digitais na tira;

b) assinará e convidará os fiscais e delegados presentes a que assinem as duas folhas de votação, depois de riscar os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) mandará lavrar ao pé da ultima folha de votação dos eleitores da secção, nas duas vias, por um dos secretarios, a ata da eleição (modêlo n. 20), a qual deverá conter: 1) o numero por extenso dos eleitores que compareceram e votaram; 2) o motivo por que não votou algum eleitor; 3) os nomes dos fiscais ou delegados de partidos, que não constem da ata de abertura, e os dos que se retiraram durante a votação e a que horas o fizeram; 4) a hora em que se substituiram os membros da Mesa; 5) os protestos e as impugnações apresentados pelos fiscais ou delegados de partidos;

d) assinará a ata com os demais membros da Mesa, com os candidatos, seus fiscais ou delegados de partidos que quizerem;

e) collocará as folhas de votação, a ata de abertura e quaisquer outros documentos relativos ao pleito, dentro de sobrecarta especial, da qual constará a secção eleitoral remetente, e que será rubricada por êle e pelos fiscais e delegados de partidos que o quizerem;

f) entregará á secretaria do Tribunal Regional ou á agencia do correio mais proxima, pessoal e imediatamente, a urna, sob recibo em duplicata (modêlo n. 23), com a indicação da hora, e a sobrecarta de que trata a letra anterior;

g) enviará, por fim, ao Tribunal Regional, em sobrecarta á parte, que indicará a secção remetente, um dos recibos mencionados na letra anterior;

h) comunicará em oficio ao juiz eleitoral da zona a realização da eleição, o numero de eleitores que votaram, discriminando os da secção e os de outra secção, e a remessa da urna e dos documentos ao Tribunal Regional, assinalando o dia e a hora de tal remessa.

Paragrafo unico. O juiz eleitoral comunicará, urgentemente, ao Tribunal Eleitoral quais as secções de sua zona em que houve eleição, qual o comparecimento de eleitores em cada Mesa, com a discriminação acima, e em que dia e hora remeteu cada secção a urna e os documentos da eleição.

Art. 34. A secretaria dos Tribunais Regionais e as agencias do correio, no dia da eleição, devem conservar-se abertas e com pessoal sufficiente a postos, para receber a urna e os documentos relativos á eleição (Cod. Eleit., art. 85, § 1.º).

Art. 35. O presidente da Mesa garantirá, com a força de policia ás suas ordens, os agentes do correio, até que as urnas e os documentos, por eles recebidos, estejam em lugar seguro (Cod. Eleit., art. 85, § 2.º).

Art. 36. Os candidatos, seus fiscais ou delegados de partidos, têm o direito de vigiar e acompanhar a urna, desde o momento da eleição, até que chegue ao Tribunal Regional a que se destine (Cod. Elcit., art. 85, § 3.º).

Art. 37. No Tribunal Regional ficarão as urnas á vista dos interessados, de dia e de noite, guardadas por funccionarios desse Tribunal, que o director da secretaria designar e que se revezarão por turmas (Cod. Eleit., art. 85, § 4.º).

CAPITULO IV

Da apuração

Art. 38. A apuração dos sufragios e proclamação dos eleitos, compete ao Tribunal Regional da respectiva região eleitoral (Cod. Eleit., art. 86), e regular-se-á pelas disposições do Regimento Interno, arts. 84 a 96, com as modificações e esclarecimentos destas Instrucções.

Art. 39. A apuração começará no dia seguinte ao da eleição e, salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, deve terminar dentro de trinta dias, não se podendo interromper no tocante a cada secção eleitoral (Cod. Eleitoral, art. 87 e Reg. Int., art. 84, § 1.º).

Art. 40. Quarenta e oito horas antes da eleição, o presidente do Tribunal Regional sorteará os juizes que deverão fazer parte das turmas de apuração.

§ 1.º Nas Regiões onde houver mais de 200 Mesas Receptoras, serão convocados os juizes substitutos do Tribunal Regional, e, neste caso, o sorteio será feito em urnas diversas: uma para os juizes efetivos do Tribunal, inclusive o presidente, e outra para os substitutos.

§ 2.º Cada turma será composta de dois membros do Tribunal Regional, pelo menos, sendo um efetivo.

§ 3.º Reunida a turma apuradora, esta escolherá um presidente, que será sempre um membro efetivo do Tribunal.

§ 4.º O presidente da turma apuradora distribuirá, com igualdade, entre os membros da turma, inclusive êle proprio, o trabalho da apuração.

§ 5.º Servirá como secretario o funcionario da secretaria que o presidente do Tribunal Regional determinar.

Art. 41. O secretario do Tribunal levantará o mapa geral das secções eleitorais da região, assinalando os membros das Mesas Receptoras e as datas de expedição das urnas e documentos, bem como a da entrada dos mesmos. A' proporção que se verifique essa entrada, levará a folha ou folhas ao presidente do Tribunal, para que este distribúa o trabalho ás turmas apuradoras. A estas será entregue, com a urna e os documentos que a acompanharam, a duplicata de recibo, a que se refere a letra **g**, do art. 33.

Paragrafo unico. Si, pelo confronto dos recibos e comunicações, que as letras **e** e **g**, e o paragrafo unico do artigo 33 prescrevem, com os dizeres das urnas e documentos chegados ao Tribunal, verificar o secretario que faltam urnas e documentos, já estando decorrido prazo razoavel para a entrada dos mesmos, levará o fato ao conhecimento do presidente do Tribunal, o qual promoverá as reclamações e diligencias que lhe pareçam convenientes para apressar a dita entrada e evitar estravios.

Art. 42. Cada turma apuradora verificará, preliminarmente, a respeito das secções eleitorais, cujos sufragios lhe incumbe apurar: 1) si ha indicios de violação das urnas; 2) si houve demora na entrega da urna e documentos relativos á eleição, ao Tribunal Regional ou á agencia do correio mais proxima (Cod. Eleit., art. 90, ns. 1 e 4); 3) si a Mesa Receptora foi a mesma cuja nomeação foi comunicada ao Tribunal e se constituiu pela fórma prescricta nestas instrucções; 4) si a eleição se realizou no dia, hora e lugar designados, segundo a lei; 5) si são autenticas as folhas de votação.

§ 1.º Si houver indicios de violação da urna, o presidente da turma, antes de apurar os sufragios fará examiná-la por peritos, com assistencia do procurador regional (Cod. Eleit., art. 90, § 1.º).

§ 2.º Si o parecer dos peritos concluir pela existencia da violação da urna, e esse parecer fôr aceito pela turma, o presidente desta comunicará a ocurrencia ao presidente do Tribunal Regional, para os fins do § 3.º, do art. 90, do Codigo Eleitoral e do disposto no art. 51, das presentes Instruções.

§ 3.º Não havendo indicio, ou si o parecer dos peritos concluir pela inexistencia da violação, e com esse parecer concordar o procurador regional, a urna será aberta e dela retirar-se-ão todas as sobrecartas que contiver.

§ 4.º No caso do procurador regional discordar do parecer dos peritos, levará o fato ao conhecimento da turma, com as razões da divergencia, e da decisão da turma, si não fôr unanime, poderá recorrer para o Tribunal Regional.

§ 5.º No caso de se verificar um empate por ocasião da decisão da turma, compete ao Tribunal Regional decidir a questão, nos termos do art. 46, § 2.º

§ 6.º As decisões da turma sobre os casos dos ns. 3, 4 e 5 deste artigo, serão tomadas com observancia do art. 46 e não impedirão, em qualquer caso, a apuração em separado, que prevalecerá, ou não, confórme se dicidir afinal.

Art. 43. Aberta a urna, verificar-se-á si o numero de sobrecartas autenticadas corresponde ao de votantes declarado na ata pelo presidente da Mesa (Cod. Eleit., art. 90, n. 3).

§ 1.º Si não corresponder, sem apurar os sufragios, proceder-se-á como no § 2.º do art. 42.

§ 2.º Si corresponder, separar-se-ão as sobrecartas maiores (modelo n. 18) das menores (modelo n. 17).

§ 3.º Serão abertas em primeiro lugar as sobrecartas maiores, a fim de que se inicie a apuração pelas impugnações (Cod. Eleit., art. 91, n. 5).

Art. 44 — Resolvidas as impugnações ou adiada a solução para o final da apuração, passar-se-á á contagem dos sufragios, obedecendo ás seguintes regras:

1) serão nulas as cedulas:

a) que não tiverem a forma retangular.

b) que não forem de côr branca;

c) que forem de dimensões tais que, dobradas ao meio, ou em quarto, não caibam nas sobrecartas oficiais;

d) que não forem impressas ou datilografadas, ou que contiverem outros dizeres ou sinais além dos nomes dos candidatos e uma legenda devidamente registrada (Cod. Eleit., art. 71);

e) em que os nomes dos candidatos não estiverem escritos em uma só coluna e um nome em cada linha (Cod. Eleit., art. 58, n. 3);

2) no caso de haver em uma sobrecarta mais de uma cedula, será apurada uma só, si forem todas iguais, e não valerá nenhuma, si forem diferentes (Cod. Eleit., art. 91, n. 2);

3) no caso de erro ortografico, diferença leve de nomes ou prenomes, inversão ou supressão de algum destes, contar-se-á o voto ao candidato desde que não seja possivel confusão com outro candidato que figure em chapa (Cod. Eleit., art. 91, n. 4);

4) quando as impressões digitais do eleitor impugnado não coincidirem, com as existentes na ficha datiloscopica, e na falta desta, na folha anexa á 2.ª e 3.ª vias do titulo, o voto será declarado nulo, e, no caso contrario, prevalecerá (Cod. Eleit., art. 91, § 1.º);

5) ter-se-ão como não escritos os nomes repetidos, exceto o primeiro da cedula, que poderá repetir-se uma vez;

6) serão nulos os votos dados em candidatos não registrados até cinco dias antes da eleição e os dados a cidadãos inelegiveis (Dec. 22.364, art. 3.º, §§ 2.º e 5.º).

Art. 45. A' proporção que forem sendo extraidas as cedulas, o presidente fará ler por um dos juizes da turma, em voz alta, o nome dos votados. (Cod. Eleit., art. 91, n. 1).

Art. 46. A' medida que se realizar a apuração, podem os fiscais de candidatos e os delegados de partidos, deduzir por escrito suas impugnações (Cod. Eleit., art. 89).

§ 1.º Si sobre qualquer fato ou sobre a apuração, não houver, desde logo, unanimidade entre os membros presentes da turma, reservar-se-á para o final dos trabalhos a discussão da duvida, que se resolverá, então, por maioria de votos, havendo, em ambos os casos, recurso para o Tribunal Regional.

§ 2.º Os recursos dos fiscais de candidatos e delegados de partidos, interpostos das decisões das turmas apuradoras, serão julgados pelo Tribunal Regional, depois de terminados os trabalhos de apuração e antes de lavrada a ata geral dos trabalhos.

Art. 47. Dos trabalhos de cada dia, será lavrada ata parcial, assinada pelos juizes da turma e respectivo secretario, a qual deverá conter:

a) a secção ou secções apuradas;

b) os votos apurados, discriminando os votos impugnados;

c) as impugnações apresentadas pelos fiscais e delegados de partidos, e como foram resolvidas pelas turmas apuradoras;

d) os membros das turmas apuradoras que comparerem; e,

e) finalmente, qualquer interrupção, declarando-se, com os motivos dela, si ocorreu ou não, nos trabalhos de uma mesma secção eleitoral; e os outros incidentes verificados nos trabalhos do dia.

Paragrafo unico. Os secretarios das turmas apuradoras fornecerão, diariamente, ao secretario do Tribunal, em nota assinada, uma resenha dos trabalhos da respectiva turma, com os pormenores deste artigo.

Art. 48. Si as impressões digitais do eleitor impugnado não coincidirem com as existentes na ficha datiloscópica e, na falta desta, na folha anexa ás 2.ª e 3.ª vias do titulo, o procurador regional providenciará para que seja instaurado processo criminal contra o autor da fraude; igual procedimento deve ter contra o autor da falsa impugnação, quando porvar-se ser verdadeira a assinatura (Cod. Eleit., art. 91, § 1.º).

Art. 49. Serão apurados separadamente os sufragios dados aos candidatos que constem da lista registrada sob a mesma legenda e os dados aos candidatos avulsos, ou aos candidatos constantes de lista registrada, quando os sufragios lhes forem dados em cedulas sem legenda ou com legenda diversa.

§ 1.º Antes de serem apurados os votos constantes de cedulas sob legenda registrada, verificar-se-á si ha nela algum nome estranho á lista registrada sob essa legenda; caso em que todos os votos nela contidos serão apurados como votos dados em cedulas sem legenda (Cod. Eleit., art. 58, n. 10).

§ 2.º Serão considerados como dados para o primeiro turno:

a) os sufragios aos candidatos mencionados em primeiro lugar nas cedulas;

b) os sufragios em cedula que contiver um só nome.

§ 3.º Serão considerados dados para o segundo turno:

a) os sufragios aos candidatos mencionados em seguida ao primeiro nome da cedula;

b) os sufragios em cedulas que contenham apenas a legenda registrada;

c) os sufragios aos outros candidatos registrados sob uma legenda, quando as cedulas mencionarem só um nome além da legenda.

§ 4.º Não se somam votos do primeiro turno com os do segundo, nem se acumulam votos em qualquer turno; mas contam-se ao candidato da lista registrada, os votos que lhe tenham sido dados em cedulas sem legenda ou sob legenda diversa, para o efeito de apurar-se a ordem da votação. (Cod. Eleit., art. 58, n. 5, § 1.º, e n. 13).

Art. 50. Além dos casos enumerados no art. 44, em que são nulos os sufragios, será nula toda a votação:

a) feita perante a Mesa Receptora constituida por modo diferente do prescrito no Codigo Eleitoral;

b) realizada em dia, hora ou lugar diverso do legalmente designado;

c) feita em folhas de votação falsas ou fraudulentas;

d) quando faltar a urna, ou esta não houver sido remetida em tempo, salvo força maior, ao Tribunal Regional, ou não tiver sido acompanhada dos documentos do ato eleitoral, ou quando o numero das sobrecartas autenticadas nela existentes não corresponder ao número de votantes consignado na acta;

e) quando se provar que foi recusada, sem fundamento legal, aos candidatos, seus ficais, ou aos delegados de partidos, a assistencia aos atos eleitorais e sua fiscalização;

f) quando se provar violação do sigilo absoluto do voto;

g) quando se provar coação, ou fraude, que altere o resultado final do pleito (Cod. Eleit., art. 97, ns. 1 a 7).

Art. 51. Si a nulidade atingir a mais de metade dos sufragios de uma região eleitoral, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações e mandar-se-á proceder á nova eleição, em dia que o presidente do Tribunal Regional determinar, dentro de prazo que não poderá exceder de 40 dias.

Art. 52. Si a nulidade da votação que importar em nova eleição, tiver sido decretada pelo Tribunal Superior, em gráu de recurso, o presidente deste Tribunal comunicará o julgado ao do Tribunal Regional para o efeito do artigo antecedente.

Art. 53. Si não fôr cumprido o disposto no art. 51, o procurador regional levará o fato imediatamente ao conhecimento do procurador geral, o qual comunicará o ocorrido ao presidente do Tribunal Superior.

Paragrafo unico. O presidente do Tribunal Superior, tendo ciencia de que não foi cumprido o disposto no artigo 51, marcará, imediatamente, a nova eleição, com o limite de prazo fixado no mesmo artigo.

Art. 54. A eleição realizada em virtude de anulação de mais de metade dos sufragios da eleição anterior, se procederá nos mesmos lugares em que se realizou a eleição declarada nula e perante as mesmas Mesas Receptoras, salvo quando estas tenham dado causa á anulação, caso em que serão organizadas novas Mesas na fórma legal.

Paragrafo unico. O presidente do Tribunal Regional providenciará para serem imediatamente devolvidas as urnas, e enviadas as folhas de votação e as sobrecartas oficiaes para todas as secções eleitorais.

Art. 55 Terminado o trabalho das turmas apuradoras, o secretario do Tribunal Regional apresentará ao presidente do Tribunal a relação das secções eleitorais cujas urnas não tenham chegado a destino ou tenham chegado desacompanhadas dos documentos da eleição. Essa relação será levantada, até o encerramento dos trabalhos, pelo modo indicado no art. 41 e seu paragrafo.

Art. 56. O presidente submeterá o caso ao Tribunal, juntamente com os de que tratam o art. 42, § 2.º e art. 43, § 1.º, destas Instruções, para os fins do § 3.º, art. 90, do Codigo Eleitoral. Feito isso, e antes de lavrada a ata geral da apuração (art. 65), ordenará o presidente ao juiz eleitoral da zona, a que pertença a secção anulada que convoque os eleitores da secção, que tenham comparecido á eleição anulada, bem como os eleitores de outra secção, que, igualmente, aí tenham comparecido e votado, para que venham renovar os seus votos, em dia que será desde logo indicado, com o minimo possivel de prazo.

Paragrafo unico. A eleição, de que trata este artigo, será realizada sob a presidencia do juiz eleitoral da respectiva zona, o qual, com as mesmas atribuições e deveres do presidente das Mesas Receptoras verificará, ao ser apresentado cada titulo, si deste consta ter o eleitor votado na eleição anulada.

Art. 57. Caso se possa evidenciar, pelos documentos eleitoraes chegados sem as urnas, pelas comunicações dos juizes eleitoraes (§ unico do art. 33) ou por qualquer documento de autenticidade inconteste, que a nova eleição não póde, materialmente, alterar o resultado apurado, o Tribunal Regional, por provocação do presidente, procurador regional ou de qualquer interessado, dispensará a nova eleição, podendo revogar a ordem que, a respeito, já se tenha expedido.

Art. 58. Em qualquer dos casos previstos no art. 42, a ordem de se proceder nova eleição não impede a expedição dos diplomas, podendo o diplomado, apesar dela, tomar assento na Assembléa, exercendo o mandato em toda plenitude. Verificada, porém, a nova eleição, o Tribunal Regional, ao apurá-la, fará, em vista dos novos resultados, a revisão da apuração geral anterior, observadas na apuração as normas que a regulam nestas Instruções. Caso daí resultem alterações na ordem dos eleitos, expedir-se-ão novos diplomas, que invalidarão os anteriores.

Paragrafo unico. O Tribunal Superior, logo que receba a ata geral da nova apuração, comunicará á Assembléa as alterações havidas e a expedição dos novos diplomas.

Art. 59. Havendo as turmas apuradoras terminado os seus trabalhos, o Tribunal Regional reunir-se-á para resolver as duvidas não decididas e proclamar os eleitos.

§ 1º. Resolvidas as duvidas de que trata este artigo, o Tribunal Regional verificará o numero de eleitores que compareceram á eleição, e determinará o quociente eleitoral, dividindo esse numero pelo de representantes que couber á respectiva região eleitoral, desprezada a fração.

§ 2.º Determinará a questão do quociente partidario, dividindo o numero de cedulas sob a mesma legenda pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º. Organizará um lista dos nomes votados, na forma dos modelos ns. 25 a 25 D.

Art. 60. Serão considerados eleitos em primeiro turno, os candidatos colocados em primeiro lugar nas cedulas e que obtiverem o quociente eleitoral, assim como tantos candidatos registrados sob a mesma legenda, na ordem da votação, quantos faltem para completar o quociente partidario (Cod. Eleit., art. 58, n. 5, letra *b*).

Art. 61. Serão considerados eleitos no segundo turno os candidatos mais votados dentre os que não ficaram eleitos em 1º turno, até serem preenchidos todos os logares de deputados pelo circulo eleitoral em questão.

Art. 62. Serão considerados suplentes dos candidatos de lista registrada, os demais candidatos votados em segundo turno, sob a mesma legenda (Cod. Eleit., art. 58, n. 16).

Art. 63. Terminada a apuração, o presidente do Tribunal anunciará, em voz alta:

1) a soma total dos votos apurados em toda a região;

2) o quociente eleitoral, que resultou, para o primeiro turno;

3) os nomes votados, na ordem decrescente dos votos recebidos;

4) os nomes dos eleitos no primeiro turno;

5) os nomes dos eleitos no segundo turno;

6) os nomes dos suplentes. (Cod. Eleit., art. 92).

Art. 64. Em caso de empate na votação será considerado eleito, o candidato mais idoso (Cod. Eleit., art. 58, n. 14).

Art. 65. Da apuração será lavrada, no livro de ata do Tribunal, ata geral com os requisitos do art. 47, e do art. 63,

devendo ser assinada pelo presidente, demais membros e secretario do Tribunal Regional. (Cod. Eleitoral, art. 93).

Art. 66. Os candidatos eleitos e os suplentes, receberão como diploma um extrato da ata geral, assinado pelo presidente do Tribunal, e que deverá conter:

1) o total dos votos apurados e o dos não apurados;

2) as secções eleitorais apuradas, e as que foram anuladas, com os motivos da anulação;

3) e a enumeraçãço do art. 63 (Cod. Eleit., art. 95).

§ 1º. O presidente do Tribunal Regional concederá, a requerimento de qualquer interessado, certidão da ata geral, selando-a com 50$000 (Cod. Eleit., art 95, §1º).

§ 2º. Um traslado da ata geral, com todas as assinaturas constantes do original, e acompanhado de todos os documentos enviados pelas Mesas Receptoras, será remetido, em pacote lacrado, ao presidente do Tribunal Superior (Codigo Eleitoral, art. 94, paragrafo unico).

Art. 67. Os casos omissos nestas Instruções serão resolvidos pelo Tribunal Superioir de Justiça Eleitoral, na conformidade do disposto no n. 4), do art. 14, do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

Art. 68. No caso de colidirem dispositivos do Codigo Eleitoral com os das Instrucções, prevalecerão estas, considerando-se para a eleição da Assembléa Constituinte temporariamente suspensos os artigos do Codigo Eleitoral, que forem contrarios ao disposto nestas Inostruções.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 3 de março de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Eduardo Espinola*. — *Carvalho Mourão*. — *José Linhares*. — *Renato Tavares*. — *Affonso Penna Junior*. — *J. de Miranda Valverde*. — *Monteiro de Sales*.

(*) Aprovadas por Decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

FÓRMULA DE ATA DE ABERTURA DE VOTAÇÃO

Aos............dias do mês de....do ano de mil novecentos e (n. por extenso) trinta e três, ás oito horas da manhã, reunidos os membros da Mesa Receptora da....secção eleitoral do.................... (municipio) (estado) que funciona no....................., composta de F...., F...., (edificio) (rua) (n.) F...., F...., F...., respectivamente, presidente, 1º e 2º suplentes, e secretarios *(si não comparecer o presidente, mencionar qual o suplente que o substituiu, e si não comparecer um ou dois secretarios, quem o presidente nomeou para substituil-os*, F...., F...., F...., e depois de examinarem o material enviado pelo juiz eleitoral da....zona para servir nesta secção eleitoral e verificarem que estava tudo em ordem, e que a urna destinada a receber os sufragios estava com o orificio de entrada das cedulas convenientemente vedado *(si faltar algum dos objetos que puderem ser substituidos, mencionar a providencia dada, e si a tira que veda o orificio de entrada das cedulas na urna fôr encontrada já rota, será mencionada esta circunstancia, assim como a providencia que fôr tomada em cumprimento do art. 78 § unico do Codigo Eleitoral)*, o presidente inutilizou a tira que vedava o orificio de entrada das cedulas na urna e declarou em voz alta, iniciados os trabalhos da votação. Estavam presentes nesta ocasião os srs. F...., F...., F...., respectivamente, candidato, delegado dos Partidos ....e...., fiscais dos candidatos F.... e F..... E para constar o presidente mandou que se lavrasse a presente ata, que foi escrita por mim F.... secretario designado para esse fim e vai assinada pelos membros da Mesa e pelos delegados dos partidos e fiscais de candidatos F.... presidente, F.... 1º suplente, F.... 2º suplente, F.... secretario, F...., F.... e F..... *(Si algum delegado de partido ou fiscal, que conste estar presente a abertura dos trabalhos da votação, não assinar a ata, o secretario acrescentará ao pé das assinaturas: "Deixou de assinar a ata, por não querer faze-lo, por tal motivo ou sem declarar o motivo, o sr. F...... O referido é verdade e dou fé. F...... secretario)*.

FÓRMULA DE ATA DE ENCERRAMENTO

As............horas, depois de ter votado o ultimo eleitor, o (por extenso) presidente da Mesa Receptora declara encerrados os trabalhos, verificando-se que compareceram e votaram........... (numero por extenso) eleitores desta secção eleitoral *(si deixar de votar algum eleitor que tiver comparecido, deve-se mencionar o motivo por que não o fez) (si tiverem votado na secção eleitores de outra, mencionar essa circunstancia, a secção a que pertencem esses eleitores e o numero por extenso desses eleitores)* e que deixarem de comparecer................eleitores desta secção, (numero por extenso) cujos nomes foram, pelo presidente, riscados das folhas de votação. Durante os trabalhos houve na Mesa as seguintes substituições:.... ou, não houve substituições entre os membros da Mesa. *(si tiver havido substituições indicar quais os membros da Mesa que se ausentaram, quem os substituiu e a que horas se deu cada uma das substituições.* Não foi apresentado nenhum protesto ou impugnação *(ou foram apresentados....protestos por parte de F.... e F.... e impugnações por parte de F.... e F.... a respeito dos eleitores F.... e F....). (Mencionar qualquer outro incidente ou fato importante que o presidente julgue dever constar da ata).* Achamse presentes na ocasião do encerramento da votação os srs. F...., F.... e F.... delegados, respectivamente, dos Partidos.... e F...., F.... e F.... fiscais, respectivamente, dos candidatos F...., F.... e F.... *(tendo-se retirado algum delegado de partido ou fiscal, deve-se mencionar qual deles foi e a que horas se retirou).* E para constar o presidente mandou que se lavrasse a presente ata, o que foi por mim F.... secretario escrita e vai assinada pelos membros da Mesa e pelos delegados de partidos e fiscais de candidatos. F..... presidente, F.... 1.º suplente, F.... 2.º suplente, F.... secretarios, F.... e F.... e F.... *(Se algum delegado de partido ou fiscal, que conste estar presente ao encerramento da votação, não assinar a ata, o secretario acrescentará ao pé das assinaturas: "Deixou de assinar a ata, por não querer fazè-lo, por tal motivo ou sem declarar o motivo, o sr. F..... O referido é verdade e dou fé. F....* secretario").

ALISTAMENTO ELEITORAL
EXPEDIÇÃO DE TITULOS
15.º EDITAL
(Decreto n.º 22.168, de 5 de dezembro de 1932)
Estado da Parahyba

1.ª Zona Eleitoral
(Municipios da Capital, Santa Rita, e Pedras de Fôgo e Sub-Prefeitura de Cabedello)

Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira.
Escrivão — Dr. Pedro Ulysses de Carvalho.

Faço publico que, por despacho do exmo. sr. dr. juiz eleitoral da 1.ª zona deste Estado, foram mandados expedir os titulos eleitoraes dos cidadãos abaixo mencionados.

Outrosim, faço sciente aos interessados que os mesmos titulos serão entregues ao proprio eleitor ou a quem apresentar a senha-recibo correspondente ao pedido de inscripção trazendo a assignatura do eleitor.

2030 — Francisco Camillo de Hollanda
2031 — Raymundo Pantoja de Oliveira
2032 — Samuel Vital Duarte
2033 — Manoel Correia da Cunha
2034 — Nelson de Queiroz Carreira
2035 — Severino Candido Marinho
2036 — Arnaldo Ribeiro Gomes da Silva
2037 — Oswaldo Pessôa Cavalcanti de Albuquerque
2038 — Nicolau da Costa
2039 — Francisco Olegario de Vasconcellos Galvão
2040 — Manoel Hypolito de Oliveira
2041 — Domingos Gonçalves Mororó
2042 — Analice Caldas de Barros
2043 — Rita Ricardina Carneiro da Cunha
2044 — Maria Espinola de França Navarro
2045 — Maria das Neves da Nobrega Espinola
2046 — Simon Neises
2047 — Mauro Gouvêa Coêlho
2048 — Maria Amalia Souto Maior
2049 — Synesia da Silva Araújo
2050 — Regina Pires de Lucena
2051 — Severina Nunes de Souza
2052 — Santina Melquiades da Silva
2053 — Silvana Serva de Jesus Cabral
2054 — Silvana Vinagre
2055 — Maria das Neves Brayner Monteiro
2056 — Byron Brayner Nunes da Silva
2057 — Yolanda Beltrão Monteiro
2058 — Yolanda Pinto Seixas Gadelha Simas
2059 — Josepha de Miranda Freire
2060 — Antonio Pereira de Castro Pinto
2061 — Amaro Candido da Silva
2062 — Maria de Nazareth e Silva
2063 — Epitacio Pontes Bezerra
2064 — Maria das Neves Vasconcellos da Silva
2065 — João da Cruz Pequeno
2066 — Hermenegildo da Silva
2067 — Olympio Mauricio de Araujo
2068 — Elias Gomes de Araujo
2069 — José Reis Barbosa
2070 — Adelaide Maria de Carvalho
2071 — Candido Pereira de Lima
2072 — Jovina Silva de Carvalho
2073 — Alzir Cavalcante Pimentel
2074 — Cecy Leal da Silva
2075 — João Candido de Moura
2076 — Augusto Rodrigues de Souza
2077 — Abgail de O. Cavalcante
2078 — José Duarte da Silva
2079 — José Ernesto de Carvalho
2080 — João Alves Pereira
2081 — João Climaco Monteiro da Franca
2082 — José Araujo Benevides
2083 — Abdon da Fonsêca Milanez
2084 — Manoel Virginio de Aragão
2085 — Ambrosina Rodrigues Bulhões
2086 — José Bernardino de Souza
2087 — Clara de Albuquerque Toscano
2088 — Alvaro de Souza Lemos
2089 — Manoel Nunes de Souza
2090 — Secundino Toscano de Britto
2091 — Joaquim Ramos Soares
2092 — Benedicto Moura dos Passos
2093 — Camillo Ruffo
2094 — Ezequiel Barbosa Luna
2095 — Fernando Oscar da Costa
2096 — Oscar Pessôa da Costa
2097 — Anna Barretto Silva
2098 — Elizio Gonçalves Silva
2099 — Sebastião Isidro Monteiro
2100 — Antonio Candido Gouveia Freire
2101 — Lindolpho Alves Camello
2102 — Clovis Gonçalves de Medeiros
2103 — Aristoteles Costa
2104 — José de Christo Pereira da Costa
2105 — Josias de Arruda Camara
2106 — Genuino de Albuquerque Bezerra
2107 — Cassiano Satilio de Macêdo
2108 — Arthur Brasileiro
2109 — João Baptista de Souza
2110 — Christina Costa Araujo
2111 — Francisco Lins Bandeira de Mello
2112 — Argemiro Balbino
2113 — José Ribeiro de Souza
2114 — Manoel de Aguiar Gusmão
2115 — Custodio de Figueirêdo Martins
2116 — Maria Tavares de Carvalho
2117 — Zacharias Soares
2118 — Severino Ramos da Silva
2119 — Ascendino Nobrega
2120 — Manoel Joaquim de Souza Lemos Netto
2121 — João Baptista Guedes Filho
2122 — Maria Augusta de Araujo Dias
2123 — Placido de Azevêdo Ribeiro
2124 — Dioclecio Maul
2125 — Belisario Gonçalves de Medeiros
2126 — João Baptista de Azevêdo
2127 — Ulysses Martins dos Santos
2128 — Amelia de Miranda Sá
2129 — Manoel Gonçalves Guimarães
2130 — Waldomiro Leite de Albuquerque
2131 — Firmiano Cavalcanti de Figueirêdo
2132 — Rogerio Ferreira da Silva
2133 — Aracy Mathias Brasil
2134 — Miguel dos Anjos de Oliveira
2135 — Manoel Martiniano Lopes
2136 — Benedicto de Mello Vieira
2137 — Manoel Fernandes de Oliveira
2138 — Benjamin Pessôa
2139 — Estevam Lopes Galvão
2140 — Cynira de Azevêdo Bastos
2141 — Ignacio Xavier de Castro
2142 — Joaquim de Moura Machado
2143 — Pedro Martins Barbosa
2144 — Dionizia de Barros Moreira
2145 — Severino da Costa Ribeiro
2146 — Josepha Pessôa de Oliveira
2147 — Joaquim Ferreira da Costa
2148 — Absalão Pinto do Nascimento
2149 — Raymundo Potter
2150 — Justino Francisco de Senna
2151 — José Ferreira do Nascimento
2152 — Adelia de Carvalho Ximenes
2153 — Tertulino Chrispiniano da Matta
2154 — Constancio Pontual
2155 — Georgina da Gama e Mello
2156 — Canuto José Pereira de Lucena
2157 — Maria da Penha
2158 — Maria da Penha Nunes Pilôto
2159 — Francellina Maria da Conceição
2160 — Laura Monteiro da Silva
2161 — Isaura Fernandes das Neves
2162 — Laura Maria do Nascimento
2163 — Cosma Baptista Guedes
2164 — João dos Santos Martins Ribeiro
2165 — Albertina Gomes
2166 — Gertrudes Maria da Conceição
2167 — Antonio Silverio
2168 — Corino Daniel de Sant'Anna
2169 — Afra Gomes da Silva
2170 — Oscarina de Barros Moreira Maia
2171 — Laura de Figueirêdo
2172 — Maria Annunciada Mindello da Cruz Costa
2173 — Nemesio Palmeira de Lemos
2174 — Tercila Cavalcanti Figueirêdo
2175 — Thereza Gasparina de Jesus Azevêdo
2176 — Severino Espinola Navarro
2177 — Zenobia Palmeira Lemos
2178 — Maria Amelia de Oliveira
2179 — Celina de Carvalho Cunha
2180 — Alzira Julia Peixoto
2181 — Maria Ormezinda de Oliveira
2182 — Maria Joffily Bezerra de Mello
2183 — Neide Rosa da Silva
2184 — Dulce Ramalho
2185 — Antonio Soares de Oliveira
2186 — Maria das Mercês Pacote
2187 — Zita de Souza Moreno
2188 — Maria Emilia Tóro
2189 — Celina Pinheiro de Albuquerque
2190 — Maria das Mercês Marques Maia
2191 — Avany Monteiro Barbosa
2192 — José dos Santos Ramos
2193 — Domiciano Fernandes de Oliveira
2194 — Edson Serrano de Andrade
2195 — Severino Gomes da Silva
2196 — Amaro Machado da Costa
2197 — Francisco Ferreira Guedes
2198 — João da Costa Cabral
2199 — Benedicta Barbosa da Silva
2200 — Hayette Gonçalves
2201 — Herundina Ferreira da Costa
2202 — Marcolina Paiva
2203 — Nelson Augusto de Figueirêdo Carvalho
2204 — José Holmes
2205 — Ormeville do Nascimento
2206 — Luis Galvão
2207 — Maria das Neves Pedrosa
2208 — Aline Lins de Albuquerque
2209 — Nelson Souto Maior Rosas
2210 — Oscar Lopes Machado
2211 — Paulina Velloso da Silveira Lopes
2212 — Ernesto José de Oliveira
2213 — João José de Medeiros Correia
2214 — Philadelpho Pinto de Carvalho
2215 — Antonio Seraphim Rêgo
2216 — Alfredo Pessôa de Barros
2217 — Graciano T[illegible]nôco
2218 — Raul Barretto Madeira
2219 — Carlos Augusto P. do Lago
2220 — Luiz Fabião de Araújo
2221 — João Affonso de Mello
2222 — André Carneiro da Cunha
2223 — Henrique Affonso Botelho
2224 — Pedro Baptista Gomes
2225 — Thereza de Jesus Cabral
2226 — Maria José de Medeiros Furtado
2227 — Agnellina Prado de Souza
2228 — Alzira de Carvalho Paiva
2229 — Alexandrina Rosa de Lima
2230 — Liberalina de Mesquita Chaves
2231 — Jenny de Miranda Loureiro
2232 — Maria Belisia Cavalcanti de Souza
2233 — Arcelina Gomes de Souza
2234 — Maria do Carmo de Albuquerque Souza
2235 — Rosa Furtado de Mendonça
2236 — Maria Augusta de Paiva
2237 — Olivia Alves Barbosa
2238 — Olga de Souza Gouvêa
2239 — Leonel do Valle Mello
2240 — Manoel Amorim de Souza
2241 — Telemaco de Assumpção Santiago
2242 — João da Costa Brasil
2243 — Euclydes José de Mello
2244 — Manoel Januario Pereira
2245 — Othilio Ciraulo
2246 — Maria José Vinagre de Medeiros
2247 — José Fernandes
2248 — José Calazans Moreira Franco
2249 — Joaquim Guedes Alcoforado
2250 — Francisco Fernandes Barbosa
2251 — Nestor Francisco Pacheco
2252 — Aristheu Felix Pacheco
2253 — Amaro Dias de Souza
2254 — José Misael de Carvalho
2255 — José Raphael de Andrade
2256 — Antonio Soares de Lima
2257 — Manoel José de Oliveira
2258 — José Simões de Araújo
2259 — Odilon Oséas de Oliveira
2260 — Beatriz Brasil Correia
2261 — Orlando da Cunha Pedrosa
2262 — Horacio Marinho
2263 — José Florentino Farias
2264 — Joaquim Coutinho de Lima e Moura
2265 — Paulo Ferreira da Silva
2266 — José Belmiro de Oliveira
2267 — Armando Monteiro da Silva
2268 — Antonio Soares Reis
2269 — Esperidião da Silva Brandão
2270 — Antonio Victoriano Freire
2271 — Antonio Angelo Custodio
2272 — Odon Oséas d'Oliveira
2273 — Claudio Lemos
2274 — Graciliano Delgado
2275 — José Nicodemos Teixeira de Carvalho
2276 — Luiz Franca Gomes
2277 — Camillo Ribeiro dos Santos
2278 — Salustino Sylvio Bezerra Cavalcanti

2279 — Salustiano Domingos de Andrade
2280 — Elvira Jorge Modesto
2281 — Emilia de Oliveira
2282 — José Rodrigues Correia Lima
2283 — Antonio Rabello Junior
2284 — Arthur Altino de Andrade Espinola
2285 — Joaquim Bonifacio
2286 — Sebastião Correia da Silva
2287 — José da Silva Torres
2288 — Severino Manuel do Nascimento
2289 — João Matheus da Silva
2290 — João da Silva Torres
2291 — Anselmo José de Sant'Anna
2292 — Carlos Ribeiro
2293 — Eugenio Pinto de Magalhães
2294 — Severino Patricio da Silva
2295 — Ovidio Tavares de Moraes
2296 — José Severino Pimentel
2297 — Antonio Carlos da Silva
2298 — João Alves Prazim
2299 — Maria Amelia de Moura
2300 — Emilia Bello de Hollânda
2301 — José Leovigildo da Rocha
2302 — Manuel Alves de Azevêdo
2303 — Francisco Paulo de Lima
2304 — Victor Pedro da Silva
2305 — José Velloso Cavalcanti
2306 — Pedro Guedes Pereira
2307 — Pedro Pereira do Nascimento
2308 — José Tavares da Fonsêca
2309 — Luiz Raposo Marinho
2310 — Manuel Galdino da Silva
2311 — Durval Pessôa da Costa
2312 — Cleto Potter
2313 — Celcinia Maria Pereira
2314 — José de Sant'Anna
2315 — João Pedro de Alcantara
2316 — Manuel Lopes de Mello
2317 — Esmerino Toscano de Brito
2318 — Abdias Pires de Almeida
2319 — João Luiz Paz de Porciuncula
2320 — Octavio Figueirêdo Lima
2321 — Walfredo Guedes Pereira Sobrinho
2322 — Apollonio da Costa Maia
2323 — João Carneiro da Cunha
2324 — João Guimarães Souza
2325 — Antonio Thomaz da Silva
2326 — Antonio Corrêa Filho
2327 — João Alves da Silva
2328 — Antonio Freire Marinho
2329 — Ismael Emiliano da Cruz Gouvêa
2330 — Manuel Pereira da Fonsêca
2331 — José Fernandes Guimarães
2332 — Estellita Oliveira Barbosa
2333 — João Camello de Mello
2334 — Daniel Martinho Barbosa
2335 — João Bonifacio da Costa
2336 — Hercilia Antonietta Duarte
2337 — Luiz Araújo Véras
2338 — João Soares de Araújo
2339 — José Felix da Silva
2340 — Severino Alexandre Barbosa
2341 — José Maria da Silva
2342 — Luiza Dantas de Medeiros
2343 — Antonio Miguel de Moraes
2344 — Julita Machado de Lucena
2345 — Alfredo Ferreira da Silva
2346 — Angela Cardoso Pimentel
2347 — Nair Rabello
2348 — Narciso Carvalho de Mendonça
2349 — Rosalvo da Silveira Tavora
2350 — Paulo Lelis de Luna Freire
2351 — Cicero Canuto de Lima
2352 — Daniel Sobral
2353 — José Ferreira de Lima
2354 — Fulgencio dos Santos
2355 — Tertuliano Tavares de Lima
2356 — Antonio Pedrosa Gomes
2357 — João Francisco de Andrade
2358 — João Monteiro da Silva
2359 — Maria Gomes de Souza
2360 — Antonio Ferreira da Silva
2361 — Feliciano José da Silva
2362 — Aureliano Carneiro de Souza
2363 — Antonio Trajano de Andrade
2364 — Joviniano Joaquim Fernandes
2365 — Mario Martins de Souza
2366 — Sebastião Limeira de Almeida
2367 — Octacilio Coitinho
2368 — Maria Alice de Freitas
2369 — Maria Marques de Souza
2370 — Rosa Honorina da Silva
2371 — Antonio Luiz da Silva
2372 — Waldemar Rodrigues da Silva
2373 — Antonio Gomes da Silveira
2374 — José Simplicio Freitas
2375 — Maria Christina Varella
2476 — Francisco Martins de Souza
2377 — Edgard Brito de Hollanda
2378 — Julia Marinho Gomes
2379 — Alvaro Ribeiro de Lyra
2380 — Modesto Ferreira de Mello
2381 — Othilia de Albuquerque Maranhão
2382 — José Justino Filho
2383 — João de Barros Cavalcanti
2384 — Alfredo Chaves
2385 — Jorge Monteiro de Paiva
2386 — José Zacharias Bastos
2387 — João Minervino de Araújo
2388 — Miguel Rodrigues Vieira
2389 — Adolpho Pereira Maia
2390 — Josepha Coêlho Lombardi
2391 — Heraldo Ediberto Duarte
2392 — Maria Stella Pedrosa Hardman
2393 — Felismina Augusta da Gama
2394 — Santina da Silva
2395 — Elesbão Enéas Maribondo
2396 — Maria Mattos Dourado
2397 — João Siqueira Lima
2398 — Benjamin Farias Maia
2399 — Alescina Silva
2400 — Severina Alencar Ramalho
2401 — Lina Maria da Silva
2402 — Francisca Monteiro Lima
2403 — Hermita de Mello Prazim
2404 — Severina Maria de Sant'Anna
2405 — Celsa de Pessôa e Mello
2406 — Maria Ignez da Conceição
2407 — Maria Eulina Leal de Albuquerque
2408 — Maria Lucinda da Conceição
2409 — Joanna Brayner Maia
2410 — Luiz Araújo Farias
2411 — Bartholomeu Toscano de Brito
2412 — Manuel Vieira do Nascimento
2413 — Giacomo F. de Carvalho
2414 — Antonio Felix da Silva
2415 — Aristides Cunha d'Azevêdo
2416 — Chromacio Cavalcanti
2417 — Julia Athayde Chagas
2418 — Antonia de Oliveira e Silva

2419 — Ernesto Soares Pinho
2420 — Leonel Santa Rosa
2421 — Ignacio Marques da Silva
2422 — José Domingos da Fonsêca
2423 — José Leopoldino de Albuquerque
2424 — Torquato Barbosa de Lima
2425 — Julho Augusto de Mello
2426 — Iracema Alencar Delgado
2427 — Maria do Carmo Silva
2428 — João Bispo de Sant'Anna
2429 — Maria Francisca da Conceição
2430 — Maria do Carmo
2431 — Maria Edwiges da Silva
2432 — Fructuoso Carneiro de Souza
2433 — Joaquim Pereira de Souza
2434 — Mauricio da França Macêdo
2435 — Antonio Sebastião de Andrade
2436 — João Correia de Oliveira Frade
2437 — José Correia da Silveira
2438 — Nautilia Pereira de Oliveira
2439 — João José de Oliveira
2440 — Analia Augusta da Annunciação
2441 — Maria da Luz Carneiro da Cunha
2442 — Maria Bandeira de Mello
2443 — Celso Feitosa
2444 — Isael Ferreira Cabugá
2445 — Antonio Francisco de Mello
2446 — José de Sant'Anna
2447 — Isabel Guedes Ribeiro
2448 — Severino Bezerra da Silva
2449 — José Almeida e Albuquerque
2450 — Aluysio Ribeiro de Lyra
2451 — Francisco Arnaldo de Souza
2452 — Luiz Thomaz de Aquino
2453 — Maria da Penha Maia de Lima
2454 — Glaucea Jorge de Carvalho
2455 — Melckizedeck Venancio Souza
2456 — Manasés Ferreira da Silva
2457 — Alipio Balbino de Araújo
2458 — Manuel Antonio de Oliveira
2459 — João Francisco Cardoso
2460 — Eliza Alves Carneiro
2461 — João Luiz de França
2462 — Roldão Guedes Alcoforado
2463 — Leonel Severiano de Arruda
2464 — Flosculo Gonçalves Guimarães
2465 — José Vitorino de Oliveira
2466 — Severino Tiburcio da Silva
2467 — Eluzer Guimarães Souza
2468 — Eduardo da Cunha Rêgo
2469 — Eleonora Fulgencio de Oliveira
2470 — Jovita Tavares de Lima
2471 — Olindina Josepha Martins
2472 — Francisca Guedes Alcoforado
2473 — Regina Guedes Alcoforado
2474 — Joél Guedes Alcoforado
2475 — Francisco Guedes Alcoforado
2476 — Antonio Pereira da Silva
2477 — Antonio Veriato Felix
2478 — Joanna Maria da Conceição
2479 — Manuel Herculano Filho
2480 — Antonio Cordeiro Barbosa
2481 — Nailda Medeiros de Lima Botelho
2482 — João Ferreira da Silva
2483 — Pedro Ribeiro Lima
2484 — Antonio Carmo de Oliveira
2485 — João Baptista do Amaral
2486 — Rozendo Francisco da Silva
2487 — Severino da Cunha Filho
2488 — José do Rêgo Lima
2489 — Josino Joaquim de Araújo
2490 — Severino Maciel de Oliveira
2491 — João Fulgencio dos Santos
2492 — Manuel Francisco de Oliveira
2493 — Severino Pereira da Cunha
2494 — Antonio Cassiano da Cunha
2495 — Antonio Farçal Vasconcellos
2496 — Manuel Bernardino da Silva
2497 — José Correia Sobrinho
2498 — Manuel Domingos de Araújo
2499 — Adhemar Naziasene
2500 — Francisco Ribeiro de Mendonça
2501 — Severina Lilia de Souza
2502 — João Laurindo dos Santos
2503 — Antonio Americo dos Santos
2504 — Sabino Francisco do Nascimento
2505 — Henrique Thomaz Sabino
2506 — Americo Franco de Araújo
2507 — José Pereira Borba
2508 — Olivio Travassos de Medeiros
2509 — Pedro Martins Pereira
2510 — Ermantina Gomes Ribeiro
2511 — Bento Franco de Araújo
2512 — José Vicente de Oliveira
2513 — Benedicto Roberto da Paixão
2514 — Altina Barbosa Cordeiro
2515 — Manuel Germano de Araújo Filho
2516 — José Galdino de Abreu
2517 — Miguel Archanjo de Carvalho
2518 — Manuel Jorge de Oliveira
2519 — Venancio Alves de Souza Sobrinho

2520 Melchiades José Soares
2521 Henrique Monteiro
2522 Maria José de Souza
2523 Maria da Penha A. de Souza
2524 Benedicta Franco de Araújo
2525 João Rogerio da Silva Araújo
2526 João Victorino Alves de Souza
2527 Ovidio Constancio Alves de Lima
2528 Lydia da Cunha Cirne
2529 Renato Cavalcanti Uchôa
2530 Joaquim José dos Santos
2531 Maria Eulalia da Costa Alustáu
2532 Honorino de Freitas Feitosa
2533 Manuel Augusto de Carvalho
2534 Laurentino Mello
2535 Maria do Carmo Gouvêa Loureiro
2536 Manuel José de Oliveira
2537 João Luiz da Costa
2538 Joaquim Quirino da Silva
2539 Francisco Martins Filho
2540 Israel Meira Lima
2541 Sândoval Honorato Pereira
2542 João Baptista de Andrade
2543 Elvidio Pereira da Cunha
2544 Amelia Guimarães Pessôa de Oliveira
2545 Orazil Nacre Gomes
2546 Antonio França Fernandes Carvalho
2547 Candida Rodrigues de Carvalho
2548 Janson Alves de Lima
2549 Maria das Neves Pereira Cordeiro
2550 Palmira Vianna de Albuquerque
2551 Maria de Oliveira Cruz
2552 Joaquina Catharina de Sena
2553 Luiz Spinelli
2554 Primo Cavalcanti de Paiva
2555 João Honorato da Silva
2556 Noemia Ribeiro de Andrade
2557 Edgard Dantas
2558 Luiz Gonzaga de Oliveira
2559 Anna Carvalho
2560 Julia Borges de Lima
2561 Arier Pires Ferreira
2562 Herminia Teixeira de Mello
2563 Luiz de França Cavalcanti
2564 Claudino Dias de Medeiros Correia
2565 Primo José Vianna
2566 Segismundo Guedes Pereira Junior
2567 Severina Serrano Pinto
2568 Antonio Porfirio da Silva
2569 Manuel Figueirêdo das Neves
2570 Severino da Costa Nogueira
2571 Francisco de Barros Correia
2572 Manuel Pereira da Costa
2573 Osorio Muniz
2574 Aluisio Peres de Vasconcellos
2575 João Martins Loureiro
2576 Clementina de Oliveira Maia
2577 Antonio Baptista Gomes
2578 Auta Pessôa de Figueirêdo

2579 Sophia de Christo
2580 Americo Coitinho Lisbôa
2581 Severina Isabel de Hollanda
2582 Francisco Florentino da Silva
2583 Job Pinheiro de Carvalho
2584 Juvam Villar
2585 Manuel dos Santos Leal
2586 Luiz Medeiros Barbosa
2587 Arnobio Araújo de Souza
2588 Manuel Miguel Campello Sobrinho
2589 Gustavo Guimarães de Oliveira Lima
2590 Minervino Fiuza Lima
2591 Rufina Coutinho
2592 Luiza Moreira Ramalho
2593 Severino Vicente Ferreira
2594 Sebastião Hardman de Barros
2595 Torquata Rosa da S. Guimarães
2596 João Pires de Freitas
2597 Didimo Gomes Jardim
2598 João Francisco de Macêdo
2599 Manuel Moreira Menezes
2600 — Antonio Gonzaga de Souza
2601 — Manuel Alves Camillo
2602 — Antonio Domingos dos Santos
2603 — Joanna Accioly Alves de Souza
2604 — João Viriato Ribeiro
2605 — Manoel Baptista de Araújo
2606 — Maria Eulalia de Souza Ribeiro
2607 — João Thomaz Sabino
2608 — Everardo Accioly de Souza
2609 — Severina Accioly de Souza
2610 — Domingos Soriano de Albuquerque Maranhão
2611 — João Borges de Oliveira
2612 — Walfredo Lins Marques
2613 — João Raymundo de Lucena
2614 — Manoel de Oliveira Lima
2615 — José Vitaliano de Carvalho Rocha
2616 — Noemia Leão Coêlho
2617 — João Alves da Silva
2618 — Maria de Lima Prado
2619 — Vital Meira de Menezes

2620 — Americo Cavalcanti
2621 — José Antonio de Souza
2622 — Eudocia Jurema Paiva
2623 — Severino Augusto de Oliveira
2624 — Maria Stellita Soares Londres
2625 — Maria da Luz de Barros Barbosa
2626 — Julita Andrade Vasconcellos
2627 — Salviano Sizenando Paiva
2628 — Avany Gomes da Fonsêca
2629 — Giomar Leal da Silva Soares
2630 — Galdino Toscano de Britto
2631 — Rita Barbosa Gomes
2632 — Maria Adelina Flôres de Oliveira
2633 — Pedro Henriques Alves de Souza
2634 — Antonio Quintino Alves de Souza
2635 — Miguel Joaquim de Carvalho
2636 — João José de Carvalho
2637 — Anisio Bernardo de Carvalho
2638 — Francisco Gomes de Albuquerque Maranhão
2639 — Epitacio Romeu de Araujo
2640 — Antonio Gomes Cavalcanti
2641 — Severino Accioly de Souza
2642 — Manoel Ferreira dos Passos
2643 — Cosme Franco de Araujo
2644 — Manoel Martins Pereira
2645 — Francisco Cacio do Espirito Santo
2646 — João Baptista Barbosa
2647 — Antonio Francisco Fernandes
2648 — Elias Elyseu de Araujo
2649 — José Marinho da Silva
2650 — Augusto Torres de Aquino
2651 — Gertrudes Serrano de Andrade
2652 — Severino Mauricio de Mello
2653 — Evelina Carlos de Carvalho Cunha
2654 — Manoel de Oliveira Lima
2655 — Severino Moreira de Aguiar
2656 — Severino Ferreira dos Santos
2657 — Lauro Leão Santa Rosa
2658 — Miguel Gomes da Silva
2659 — Severina Hollanda Barbosa
2660 — Amelia Augusta de Medeiros
2661 — Manoel Bellarmino do Silva
2662 — Antonio G. de Aguiar
2663 — Severina Guimarães Barretto
2664 — Raymundo de Carvalho Menezes
2665 — Severino Lopes da Silva
2666 — Nancy Pessôa de Araujo
2667 — Maria Amelia Lins
2668 — Alice Marinho Lins
2669 — Salatiel Baptista de Araujo
2670 — Olivia dos Santos Valle
2671 — Maria das Dôres Tavares da Silva
2672 — João José Baptista Junior
2673 — Consuelo Yplá de Albuquerque
2674 — Arnaldo Emiliano de Barros Moreira
2675 — Santos Pires Barretto
2676 — Manoel Coriolano Ramalho
2677 — Luis Rodrigues Filho
2678 — Alcebiades Cunha
2679 — Antonio Alexandrino Neves
2680 — Palmira Xavier Lins
2681 — Severino de Paula Machado
2682 — Antonio Olavo C. de Albuquerque

Dado e passado neste Cartorio Eleitoral, em João Pessôa, aos 20 de abril de 1933.

O escrivão eleitoral, *Pedro Ulysses de Carvalho*.